



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 22 de janeiro de 2019.

Rinaldo Lima Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



Processo Licitatório n. 01/2019
Modalidade: Pregão n. 01/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

Prezado Senhor assessor,

Solicitou-nos a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão para registro de preços tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em engenharia e arquitetura. A fase interna vem com as informações orçamentárias e financeiras que viabilizam o pretendido. Para dar início à fase externa do certame, submetemos a Vossa Senhoria o instrumento editalício e seus anexos para análise e parecer, nos termos do art. 38 do parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cordialmente,

Pouso Alegre/MG, 22 de janeiro de 2019.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DATA DE ABERTURA: 20/02/2019
HORÁRIO: 09:00

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

II – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão realizados nos locais, prazos e horários descritos no **Termo de Referência da Secretaria Requiritante** constante do Anexo II do presente edital.

2.2. A empresa vencedora somente prestará os serviços mediante ordem de serviços emitida pela secretaria requisitante.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da respectiva dotação orçamentária:

02.09.2064.3.33.90.39.00	Ficha 611	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA OBRAS E INFRAESTRUTURAS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.
--------------------------	--------------	---

Pouso Alegre/MG, 22 de janeiro de 2019.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DATA DE ABERTURA: 20/02/2019
HORÁRIO: 09:00

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da Portaria nº 3.656/2018, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02 e 4.905/2018, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I – INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 1º do art. 12 do Decreto Municipal 2.545/02.

3.1.1. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação no prazo de 48 horas.



3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por e-mail, devendo os mesmos ser protocolizados na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG, nos termos do art. 41, §1º, da Lei 8.666/93.

3.4. Admite-se a impugnação encaminhada pelo sistema postal (v.g correios).

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas por decisão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.2. Declaradas impedidas e/ou suspensas para licitar e/ou contratar com o poder público municipal de Pouso Alegre/MG;

4.2.3. Que estejam em processo de falência.

4.2.4. Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

4.2.5. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.3. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.



5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.2.1.1. Caso a licitante tenha apresentado cópia do contrato ou do estatuto social quando de seu credenciamento, fica a mesma dispensada de anexá-los junto à documentação referente à habilitação jurídica.

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

5.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VI - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente **às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios** concedidos pela Lei Complementar federal n. 123/2006.



6.1.2. O pregoeiro (e sua equipe de apoio) poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4o desse mesmo artigo.

VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

7.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;

7.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

7.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

7.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.1.11. Habilitação ou inhabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

7.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério do menor preço global.



7.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

7.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

<p style="text-align: center;">Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”</p> <p style="text-align: center;">Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre</p> <p style="text-align: center;">Pregão n.º 01/2019</p> <p style="text-align: center;">Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA.</p> <p style="text-align: center;">Licitante:</p>
--

<p style="text-align: center;">Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</p> <p style="text-align: center;">Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre</p> <p style="text-align: center;">Pregão n.º 01/2019</p> <p style="text-align: center;">Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA.</p> <p style="text-align: center;">Licitante:</p>

8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Senhor Pregoeiro.

8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de duas casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.



8.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, ART's, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.2. Nos termos do art. 619 do Código Civil, o empreiteiro que se incumbir de executar os serviços, segundo plano aceito por quem a encomendou, não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que sejam introduzidas modificações no projeto, a não ser que estas resultem de instruções escritas do Município.

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

8.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.6. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.1. Cujos preços sejam superiores aos fixados no instrumento convocatório;

8.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.3.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.3.5. Com preços manifestamente inexequíveis;

8.3.5.1. Nos termos da súmula 262 do TCU, o critério definido no art. 48, II, § 1º, "a" e "b", da Lei 8.666/1993 induz à presunção relativa de inexequibilidade. Assim, caso existam indícios de inexequibilidade, a licitante terá a oportunidade para, no prazo de cinco dias, demonstrar a exequibilidade de sua proposta, por meio de apresentação de planilha orçamentária de custos e outros documentos que entender pertinentes.

8.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:



8.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.4.2.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA; ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s).

8.4.2.2. A empresa deve possuir no seu quadro permanente (vínculo profissional) na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, registrado(s) no CREA, e/ou CAU, como responsável (eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, e/ou CAU, mediante anotação(ões) expressa(s) que vincule(m) a empresa e o(s) profissional(ais) ao(s) atestado(s), por execução de serviços com características semelhantes ao objeto.

8.4.2.2.1. A comprovação de que referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao quadro permanente da empresa (vínculo profissional) poderá se dar da seguinte forma: apresentação do contrato social no caso de sócio(s); apresentação do(s) registro(s) na(s) carteira(s) profissional(is), ficha(s) de empregado(s) ou contrato(s) de trabalho no caso de empregados; e apresentação do contrato de prestação de serviços no caso de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços; ou, ainda, por meio de declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência do profissional.



8.4.2.2.2. As parcelas de maior relevância exigidas para comprovação da capacidade técnico-profissional são referentes a elaboração de: • PROJETO DE ARQUITETURA; • PROJETO ESTRUTURAL; • PROJETO ELÉTRICO; PROJETO HIDRÁULICO.

8.4.2.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de disponibilidade de pelo menos os seguintes profissionais, quando necessário, para a execução dos trabalhos: 3 (três) arquitetos, 3 (três) engenheiros civis especialistas em orçamentos, , 3 (três) engenheiros hídrico ou com especialização em hidrologia para projetos de galeria de drenagens, 3 (três) engenheiros ambientais, 3 (três) topógrafos, 3(três) engenheiros mecânicos devendo no mínimo um ter especialização em cálculo estrutural e estrutura metálica (AT/BT), 3 (três) engenheiros de Trânsito, 3 (três) técnicos em autocad, 3 (três) engenheiros eletricitista, 4 (quatro) técnicos em edificações, 4 (quatro) técnicos em edificações orçamentistas e 2 (dois) técnicos em edificações/controle.

8.4.2.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá (ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados: • PROJETO DE ARQUITETURA; • PROJETO ESTRUTURAL; • PROJETO ELÉTRICO; • PROJETO HIDRÁULICO.

8.2.4.5. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante; - identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); - localização do serviço; - serviços executados (discriminação e quantidades).

8.2.4.6. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

8.2.4.7. Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados.

8.2.8. Justificam-se as condições de habilitação deste edital por serem imprescindíveis à escorreita execução do objeto, não havendo nenhuma condição não prevista em lei.

8.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

8.5.1.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.



8.5.5.1.2. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar um dos seguintes documentos: a) certidão emitida pela instancia judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.5.1.2.. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.1.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.1.3. .A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores que 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.5.1.3.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

8.5.1.3.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.5.3.3. As licitantes que apresentarem quaisquer dos índices iguais ou abaixo de um, deverão comprovar que possuem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a R\$ 500.000,00, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

8.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);



8.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.5.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

8.5.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.5.2.6. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.7. Prova da regularidade dos **Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

8.5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

8.5.2.9. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.5.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.5.2.12. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo de validade** serão aceitas com **até 60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.



IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

X - DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) nomeado(a), contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 3.656/2018, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

10.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.7. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam



compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

10.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão;

10.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.



10.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

10.21. O (a) Pregoeiro (a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.22. Se houver a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

10.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

10.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.26.1. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões encaminhados por e-mail, sendo que os licitantes deverão enviar através dos correios ou então entregar pessoalmente na Superintendência de gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.

10.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail.

10.28. A ausência de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

XI – DOS PREÇOS

11.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

11.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

11.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado da data da proposta.

11.3.1. Os preços poderão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando-se a data de apresentação da proposta, conforme os índices abaixo:

FORMULA DE REAJUSTE DO CONTRATO

$$I = \left(\frac{A}{A1} \right) \text{ onde}$$

I = Índice de Reajuste

A = Número do índice referente ao IGP-DI no mês de reajuste do contrato.

A1 = Número do índice referente ao IGP-DI no mês anterior ao mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

11.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.



11.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

11.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

11.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.6. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

11.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa**.

11.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

11.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

11.9. O novo preço só terá validade após parecer favorável da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.



11.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

11.11. Durante a vigência contratual, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento competente no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

11.12. Durante a vigência contratual, o valor global será mantido pela contratada.

XII – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA E DO CONTRATO

12.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da ata de registro de preços e do contrato, cujas minutas constam dos **Anexos VI e VII**.

12.2. A ata registro preços terá vigência de doze meses contados da sua assinatura, de acordo com o disposto no art. 15.º § 3º, III, da Lei Licitações 8666/93.

12.3. Eventual contrato firmado com fornecedor observará o disposto no art. 57, II da Lei 8666/93, podendo ser prorrogado nos termos do Anexo II.

12.4. O prazo para a **assinatura do contrato/ata** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

12.5. O Contrato/Ata deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

12.6. O prazo para a assinatura do contrato/ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

13.2. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

13.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA



14.1. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e executar o objeto deste contrato, em total conformidade com as descrições técnicas do edital e seus anexos.

14.2. Providenciar, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto e as devidas anotações e registros de responsabilidade técnica junto aos órgãos competentes.

14.3. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado, sejam diretas ou indiretas, notadamente, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

14.4. Indenizar terceiros e a Administração por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

14.5. Fornecer toda a mão-de-obra, (Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

14.6. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução do(s) serviço(s), com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

14.7. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

14.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.9. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.



14.10. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

14.11. Substituir qualquer material e/ou serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

14.12. Efetuar o registro dos serviços no CREA/CAU, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09- 79 e demais dispositivos normativos.

14.13. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, **no que couber**, em especial: a) economia no consumo de água e energia; b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; c) racionalização do uso de matérias-primas; d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa; e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade; g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada; h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis; i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas; j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias; n) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído; o) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

XV – DOS PAGAMENTOS

15.1. O Município de Pouso Alegre/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta dias) da data do recebimento das medições mensais e/ou da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, o prazo poderá ser acrescido até a regularização das certidões.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à



pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

16.3. Será aplicada multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços/entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do item anterior e do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas ou de falha na elaboração dos projetos;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às



penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

16.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

17.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

17.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

17.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

17.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

17.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

XVIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. O recebimento do(s) serviço(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:



a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

18.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

XIX – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos na forma prevista no Termo de Referência.

19.2. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO.

XX – DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

20.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observado o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

20.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.



20.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

20.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, em especial as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração. Nesse caso, se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008 e a Súmula 262 do TCU, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

20.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21.2. O presente certame licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

21.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

21.4. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

21.5. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.



21.5.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

21.6. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas à (o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) com a assistência de sua equipe de apoio.

21.8. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

21.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e eventual contrato firmado com o fornecedor seguirá o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado.

XXII – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – TERMO DO CONTRATO

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os elementos do processo licitatório estão disponíveis para consulta na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG ou solicitada no e-mail: licitapamg@gmail.com.

Pouso Alegre, 22 de janeiro de 2019.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO xx/2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, por meio de licitação regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 2.545/2002 e Decreto nº 4.905/2018, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para prestação de serviços técnicos especializados ao Município de Pouso Alegre/MG, compreendendo toda a mão de obra, equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento.

1.2. Os serviços compreendidos neste certame são aqueles que justificam a necessidade do empreendimento e/ou do objeto a ser licitado ou demandado para a apresentação de projetos junto aos demais entes federados para a captação de recursos, bem como quaisquer projetos de interesse do Município, ainda que com recursos próprios, sendo:

- a) Elaboração de projetos básicos;
- b) elaboração de projetos executivos;
- c) realização de relatórios, laudos, análises, avaliações e pareceres técnicos;
- d) Levantamentos topográficos;
- e) Realização de sondagens, investigação de perfis geológicos; estudos hidrológicos;
- f) Realização de relatórios, laudos, análises, avaliações, projetos e pareceres técnicos pelos profissionais listados no item 2.5 deste edital;
- g) Elaboração de Memorial Descritivo;
- h) Elaboração de Orçamento;
- i) Elaboração de Cronogramas;

1.2.1. A prestação de serviços deverá sempre levar em conta os eventuais impactos ambientais, quando houver, devendo o prestador de serviços, nestes casos, apresentar os devidos laudos, pareceres ou orientações técnicas.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As quantidades expressas neste Termo de Referência representam a previsão estimada da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. Já a demanda se dará em conformidade com o juízo de oportunidade e conveniência do órgão solicitante, mediante a expedição de ordem de serviços.

2.2. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, os serviços e projetos, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

2.3. O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela contratada, não podendo ser Sub-empregado, cedido ou sublocado, **exceto** aquilo que não se inclua



em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços públicos, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2.4. Os serviços serão prestados, em regra, nas dependências do Município de Pouso Alegre/MG. Não obstante, poderá ser requerida a prestação dos serviços nas dependências da contratada.

2.5. Dada a demanda estimada, a Contratada deverá apresentar/declarar - no mínimo – que no momento oportuno terá disponível, quando necessários, os seguintes postos de trabalho e nas seguintes áreas: 3 (três) arquitetos, 3 (três) engenheiros civis especialistas em orçamentos, , 3 (três) engenheiros hídrico ou com especialização em hidrologia para projetos de galeria de drenagens, 3 (três) engenheiros ambientais, 3 (três) topógrafos, 3(três) engenheiros mecânicos devendo no mínimo um ter especialização em cálculo estrutural e estrutura metálica (AT/BT), 3 (três) engenheiros de Trânsito, 3 (três) técnicos em autocad, 3 (três) engenheiros eletricista, 4 (quatro) técnicos em edificações, 4 (quatro) técnicos em edificações orçamentistas e 2 (dois) técnicos em edificações/controle, sendo que um destes últimos exercerá a função de supervisor do contrato, atuando como preposto da empresa junto ao Município.

2.6. A composição do quadro de profissionais solicitadas no item 2.5 deverá ser da seguinte forma:

Para os engenheiros e arquitetos a composição dos profissionais solicitados será de um profissional senior e dois profissionais plenos, podendo os profissionais terem títulos de pós-graduação e/ou possuir grau de mestre e/ou possuir grau de doutor no respectivo ramo de atuação, ressalvada a análise prévia e aprovação dos profissionais pela comissão de fiscalização.

2.7. A indicação do pessoal técnico poderá se dar por simples declaração, bem como cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

2.8. A comprovação da especialização dos profissionais acima poderá ser feita através de apresentação de certificado e/ou declaração de colação de grau emitido por instituição de ensino devidamente licenciada e autorizada pelo Ministério da Educação e estar regularmente inscrito no CREA e /ou CAU.

3.0 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA; ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s).

b) A empresa deve possuir no seu quadro permanente (vínculo profissional), na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) no CREA, e/ou CAU, como responsável(eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de



Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, e/ou CAU, mediante anotação(ões) expressa(s) que vincule(m) a empresa e o(s) profissional(ais) ao(s) atestado(s), por execução de serviços com características semelhantes ao objeto.

b.1) As parcelas de maior relevância exigidas para comprovação da capacidade técnico-profissional são referentes a elaboração de: • PROJETO DE ARQUITETURA; • PROJETO ESTRUTURAL; • PROJETO ELÉTRICO; PROJETO HIDRÁULICO.

b.2) Relativamente às comprovações exigidas neste subitem, apresentar toda a documentação respectiva e em havendo data de validade em quaisquer documentos, estes deverão estar válidos na data de sua apresentação.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de disponibilidade de pelo menos os seguintes profissionais para a execução dos trabalhos: 3 (três) arquitetos, 3 (três) engenheiros civis especialistas em orçamentos, , 3 (três) engenheiros hídrico ou com especialização em hidrologia para projetos de galeria de drenagens, 3 (três) engenheiros ambientais, 3 (três) topógrafos, 3(três) engenheiros mecânicos devendo no mínimo um ter especialização em cálculo estrutural e estrutura metálica (AT/BT), 3 (três) engenheiros de Trânsito, 3 (três) técnicos em autocad, 3 (três) engenheiros eletricitista, 4 (quatro) técnicos em edificações, 4 (quatro) técnicos em edificações orçamentistas e 2 (dois) técnicos em edificações/controlado.

d) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá (ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados: • PROJETO DE ARQUITETURA; • PROJETO ESTRUTURAL; • PROJETO ELÉTRICO; • PROJETO HIDRÁULICO.

A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante; - identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); - localização do serviço; - serviços executados (discriminação e quantidades).

O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Para fins do estabelecimento das obrigações básicas do prestador, este deverá se comprometer a:



4.1.1. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e executar o objeto deste contrato, em total conformidade com as descrições técnicas do edital e seus anexos.

4.1.2. Providenciar, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto e as devidas anotações e registros de responsabilidade técnica junto aos órgãos competentes.

4.1.3. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado, sejam diretas ou indiretas, notadamente, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

4.1.4. Indenizar terceiros e a Administração por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

4.1.4. Fornecer toda a mão-de-obra, (Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

4.1.5. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

4.1.6. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução do(s) serviço(s), com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

4.1.7. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

4.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.9. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

4.1.10. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.



4.1.11. Substituir qualquer material e/ou serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

4.1.12. Efetuar o registro dos serviços no CREA/CAU, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09- 79 e demais dispositivos normativos.

4.1.13. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, **no que couber**, em especial: a) economia no consumo de água e energia; b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; c) racionalização do uso de matérias-primas; d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa; e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade; g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada; h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis; i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas; j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias; n) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído; o) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

4.2. Compete à contratante:

4.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

4.2.2. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

4.2.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

5. Do prazo de vigência

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

5.2. O prazo de vigência de eventuais contratos de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na Associação Mineira dos Municípios.



5.3. O(s) contrato(s) decorrentes poderá(ão) ser prorrogado(s) a cada 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

- a. se os serviços foram prestados regularmente;
- b. se a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c. se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e
- d. se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação.

6. DO PREPOSTO

6.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a ordem de serviços, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência, bem como firmar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.

6.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7. Condições gerais de execução dos serviços

7.1. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO:

- a) às normas e especificações constantes deste documento;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais constantes da legislação pertinente;
- d) às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- e) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

7.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços



unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como **altamente especializada** nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

7.3. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

7.4. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATADA, nas dependências de sua empresa ou de terceiros.

7.5. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

- a) assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
- c) houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- d) a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

7.6. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

8. PRAZOS

8.1. O prazo máximo para início da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

8.2. Os prazos para entrega de trabalhos serão controlados e definidos pela FISCALIZAÇÃO (PMPA) em reunião entre a comissão fiscalizadora o Secretário Municipal e o Representante legal da empresa contratada, ouvida o prestador de serviços, analisando-se caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas. Após a definição dos prazos, sua inobservância acarretará as sanções administrativas de que tratam a Lei, o Edital e o Contrato.

8.3. Sem prejuízo do disposto no item 8.2. onão atendimento dos prazos individuais, seja por produtividade abaixo da expectativa da mão de obra, seja por serviço não



realizado a contento, ensejará a substituição dos empregados disponibilizados, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato, inclusive multas.

9. Acompanhamento e fiscalização dos serviços

9.1. Ficam designados para fiscalizar o acompanhamento do contrato os servidores:

Antônio Cezar Cordeiro – Matrícula 13.625;
Cristina Rodrigues Bittar Lanna – Matrícula 15.710;
Daniel Lage Casalechi – Matrícula 15.900;
Diná Pellegrini de Oliveira Silvestre – Matrícula 7.641;
Giuliano Loiola – Matrícula 16.237;
José Chiste Júnior – Matrícula 6.954;
Rodrigo Teixeira de Oliveira – Matrícula 21.409.

9.2. Caberá à FISCALIZAÇÃO o recebimento da nota fiscal e /ou medição apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação será do tipo **menor preço global**, tendo em vista a necessidade técnica e econômica que pode ensejar prejuízo para o conjunto ou complexo e perda de economia de escala, nos termos da súmula 247 do TCU.

Observada a concretude do caso, o tipo menor preço global é o mais satisfatório do ponto de vista técnico, por manter a qualidade do empreendimento, na medida em que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador/prestador. Com o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases do serviço, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do serviço em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Há, ainda, economia de escala, implica aumento de quantitativos e, por conseguinte, numa redução de preços a serem pagos pela Administração. Tal como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer no 2086/00, elaborado no Processo no 194/2000 do TCDF:

Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório [...] se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.



O objeto desta contratação é estritamente técnico visando garantir que eventuais projetos que poderão ser solicitados, sejam produzidos de forma esmerada, eficiente e ágil.

Assim julgamos essencial que a contratação se dê de forma global para que a futura empresa vencedora do certame possa trabalhar de forma objetiva, já que separar a licitação em lotes poderia trazer enormes transtornos tanto à população quanto a própria Administração no que tange a parte prática de produção de eventuais projetos, logo que dependendo do tipo de obra que poderá vir a ser licitada, será necessária à produção de vários projetos e a divisão em lotes traria várias dificuldades tais como os profissionais se comunicarem e acordarem com os projetos, dificuldades de tempo para elaboração e entrega final de projetos, tornando assim essa licitação ineficaz em termos de resultados.

O intuito é que os eventuais projetos se iniciem, desenvolvam e concluam-se por profissionais de uma mesma equipe para trabalharem de forma harmônica buscando celeridade, responsabilidade, objetividade e resultados satisfatórios.

Ademais Atender ao Princípio da Supremacia do Interesse Público é um dever da Administração Pública, e não uma faculdade, conforme o disposto no caput do artigo 2º da lei 9.784/1999:

“A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, **interesse público** e eficiência.” (grifos nossos)

Corroborando ainda com a importância do atendimento ao interesse público por parte da Administração, vejamos a afirmação de Maria Sylvia Zanella de Pietro em seu livro Direito Administrativo, 30ª edição, pág. 137:

“Precisamente por não poder dispor dos interesses públicos cuja guarda lhes é atribuída por lei, os **poderes** atribuídos à Administração têm o caráter de poder-dever; são poderes que ela não pode deixar de exercer, sob pena de responder pela omissão.”

Ante ao exposto, e buscando auferir os melhores resultados para a população como um todo e para Administração Pública justificamos a escolha da licitação por menor preço global.

11. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos da Lei Municipal 5.881/2017, incisos XIV e XX, insere-se nas atribuições da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, supervisionar os projetos de obras públicas, definindo os respectivos orçamentos e indicando os recursos financeiros necessários para realização das despesas, verificar a viabilidade técnica para a execução de obras e analisar sua conveniência e oportunidade, bem como acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias



celebrados com o Município por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, bem como aprovar, conforme o caso, os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho. São atividades de natureza acessória ou complementar, passíveis de execução indireta, sendo fiscalizadas por servidores do quadro efetivo do Município de Pouso Alegre/MG, nos termos §1º do Decreto, que assim dispõe: “**Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado**”. Desse modo, considerando que tais serviços são objeto de vistoria direta por parte da Administração Pública, configura-se regular sua execução indireta.

11.2. Por tratar-se de terceirização de serviços eminentemente *acessórios* e não ligados diretamente à atividade-fim do Município, conforme termos do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa n.º 18 do MARE e dos arts. 13 e 67 da Lei n.º 8.666/93, os serviços pretendidos não estão direta ou indiretamente abrangidas pelos servidores de carreira, pois se trata do exercício de **atividades específicas de suporte**.

11.3. Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender o interesse público, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que o Município não dispõe de recursos materiais e humanos suficientes no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade, pois as atividades a ser contratadas são instrumentais, acessórias, concebidas e perpetradas única e exclusivamente para concretizar as finalidades institucionais do ente.

11.4. Por serem os serviços, objeto desta contratação, de natureza continuada, imprescindíveis à Administração para o regular desempenho de suas atribuições, esta contratação poderá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente, aplicando-se neste caso o disposto art. 57, II da Lei 8.666/93.

11.5. Para presente licitação, será adotada a modalidade do **Pregão Presencial para Registro de Preços**, uma vez que os serviços podem ser classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, cujas características e padrões de desempenho encontram-se disponíveis no mercado. Sem prejuízo a opção é autorizada pelo Decreto Municipal 4829/2017, que assim dispõe:

Art 5º. A licitação na modalidade pregão poderá ser utilizada para obras e serviços de engenharia desde que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

11.5.1. Sem prejuízo, o Tribunal de Contas da União adota o Pregão para objetos semelhantes, como se retira do Pregão Eletrônico 37/2013.

11.5. No tocante ao sistema do registro de preços, segundo o prof. Celso Antônio Bandeira de Mello: “*O registro de preços*” é um procedimento que a Administração



pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços „registrados“. No campo da jurisprudência, cumpre destacar duas decisões oriundas do Tribunal de Justiça e da Corte de Contas do Estado de São Paulo. No primeiro caso, nos autos do Mandado de Segurança n. 84.433-0/0- 00, por seu Pleno, sob a relatoria do desembargador Flávio Pinheiro, este averbou no voto condutor: “É evidente que hoje não mais se discute que o registro de preços não é mais aplicável apenas às compras, mas também a serviços e obras, inclusive de engenharia”.

No mesmo sentido, a decisão da Corte de Contas bandeirante: “*Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n. TC- 27527/026/94, que tratam do registro de preços e ordens de serviços – dele resultantes – emitidos pela FDE em favor da empresa Dimensão Construções Civas, Modulares e Metálicas Ltda., tendo por objeto o fornecimento de materiais e a execução de serviços para construção de salas de aula de emergência, em pré-fabricado de concreto armado ou pretendido. Decidiu a eg. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 16.7.1996, pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, e Antônio Roque Citadini, Presidente em exercício, bem como pelo do substituto do Conselheiro Raul Malta Pereira [...] julgar legais a concorrência, a ata de registro de preços, as ordens de serviço e os termos de recebimento, bem como as despesas decorrentes*”. Por sua vez, o sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Conforme a consultoria Zênite:

Quais objetos podem ser licitados por meio do registro de preços? Para responder a essa questão, é preciso iniciar pelo pressuposto básico do registro de preços, ou seja, a ideia de incerteza envolvendo a demanda, a qual impõe a necessidade de contratação sob condição.



Em contratação pública, quando se elege um pressuposto para definir o cabimento de um instituto jurídico, como é o caso da incerteza em relação ao registro de preços ou da inviabilidade da competição no tocante à inexigibilidade de licitação, o que fazemos é definir uma premissa de raciocínio que não é, em princípio, condicionada diretamente pelo objeto, mas sim que o condiciona.

*Com isso, afirmamos, em princípio, que todo e qualquer objeto pode ser contratado por meio de registro de preços, desde que esteja presente o seu pressuposto lógico. Dessa forma, não é fundamental questionar se o objeto “A”, “B” ou “C” pode ser contratado por meio de registro de preços, **mas sim indagar se a referida contratação se reveste de incerteza em razão da demanda a que ela se dispõe a atender.***

É o cabimento do pressuposto que deve nortear a escolha do modelo de contratação a ser adotado, independentemente do objeto visado. Assim, fixada essa premissa básica, caberá ao gestor, diante de cada situação concreta, avaliar e adotar o registro de preços, se for esse o caso. Esse critério tornará a decisão mais simples.

[...]

*Portanto, o registro de preços é cabível para qualquer objeto, seja ele compra, serviço, locação ou obra, desde que esteja presente o seu pressuposto lógico: **a incerteza em relação à demanda, seja quanto ao momento da sua ocorrência ou à sua efetiva quantidade.** (<http://www.zenite.blog.br/objetos-que-podem-ser-contratados-por-meio-do-registro-de-precos/>)*

Nesse mesmo sentido, O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão nº 1737/2012 – Plenário, ainda na vigência do Decreto nº 3.931/2011, assentou que é **possível o registro de preços de serviços contínuos** desde que atendidas quaisquer das hipóteses do inc. 2º desse regulamento, atualmente substituído pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013:

É lícita a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços contínuos, desde que configurada uma das hipóteses delineadas nos incisos I a IV do art. 2º do Decreto 3.931/2001.

Pedido de reexame interposto pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio impugnou dispositivo contido no Acórdão 2.312/2009-P, parcialmente alterado pelo Acórdão 2.775/2010-P, ambos do Plenário, proferidos nos autos de denúncia que versou sobre possíveis irregularidades na condução de licitação para formação de registro de preços visando a contratação de empresa prestadora de serviços de apoio às atividades operacionais, de forma contínua. Por meio desse recurso, o citado Instituto pediu a reforma de determinação que o impedia de utilizar o sistema de registro de preços – SRP “para contratação de serviços contínuos essenciais ao funcionamento do órgão”. O recorrente, em suas



razões, acentuou a ampliação da competitividade e da publicidade conferidas pelo sistema de registro de preços, especialmente quando realizado por meio do pregão eletrônico, além da celeridade e economicidade dos procedimentos licitatórios. A unidade técnica pugnou pela negativa de provimento ao recurso, por considerar que a terceirização de mão de obra, objeto da ata de registro de preços, não se ajusta às disposições legais que normatizam o SRP. A relatora ao dissentir desse entendimento, ponderou que “o sistema de registro de preços, antes restrito a compras, pode ser utilizado na contratação de prestação de serviços”. Reconheceu que os quantitativos dos serviços de natureza continuada devem ser mensurados com antecedência, o que impediria o enquadramento de casos dessa natureza à hipótese prevista no inciso IV do art. 2º do Decreto 3.931/2001. A utilização desse sistema, contudo, pode ser justificada pelas outras hipóteses que ensejam a adoção do sistema de registro de preços, explicitadas nos incisos I, II e III desse mesmo artigo. E acrescentou: “Vislumbro a importância da utilização do SRP nos casos enquadrados no inciso III, por exemplo, onde a partir de uma cooperação mútua entre órgãos/entidades diferentes, incluindo aí um planejamento consistente de suas necessidades, a formação de uma ata de registro de preços poderia resultar em benefícios importantes. **Também nos casos de contratação de serviços frequentemente demandados, mas que não sejam necessários ininterruptamente, a ata poderia ser uma solução eficaz e que coaduna com a eficiência e a economicidade almejadas na aplicação de recursos públicos**”. Ressaltou, porém, a necessidade de impedir ilimitadas adesões a uma mesma ata de registro de preços, por ofensa aos princípios da competição, da igualdade de condições entre os licitantes e da busca da maior vantagem para a Administração Pública. O Tribunal, então, ao endossar a proposta de encaminhamento da relatora, decidiu conhecer do pedido de reexame e conceder provimento parcial a esse recurso, a fim de reformar o subitem da decisão atacada, o qual passou a assumir a seguinte redação: “1.5.1.1 quando da utilização do SRP, inclusive para contratação de serviços contínuos, fixe, no instrumento convocatório, os quantitativos máximos a serem contratados e controle, enquanto órgão gerenciador da ata a ser formada, as adesões posteriores, para que esses limites não sejam superados”. **Acórdão nº. 1737/2012-Plenário, TC-016.762/2009-6, rel. Min. Ana Arraes, 4.7.2011.**

Seguindo tais orientações, o Decreto Municipal 4.905/2018, em seu art. 3º, parágrafo único, tratou da possibilidade de adoção do Registro de Preços: **“Será possível a utilização do sistema de registro de preços para obras e serviços de engenharia**



desde que se possa identificar um padrão capaz de atender a diversas demandas”.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Os estudos técnicos preliminares são todos os atos preparatórios que antecedem a elaboração do projeto básico. São compostos de relatórios, pareceres técnicos, levantamento topográfico, laudos, análises, ensaios, sondagens, investigações, perfis geológico-geotécnicos, estudos hidrológicos e demais avaliações que justifiquem a necessidade do empreendimento, assegurem sua viabilidade técnica, especifiquem os objetivos a serem alcançados e indiquem o modo de tratamento do impacto ambiental, quando houver. Portanto, os estudos preliminares compõem a motivação dos atos e das escolhas administrativas que se seguem, sem os quais as conclusões apresentadas serão destituídas do devido embasamento conduzindo a invalidação dos atos que delas dependam.

1.1. PROJETOS

1.1.1. Estudo Preliminar

O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.

Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica. O Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

1.1.2. Projeto Básico

O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e os impactos decorrentes, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento, nos termos que dispõe a Lei 8.666/93:

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:



- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes e o memorial de cálculo onde serão apresentados os critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e “softwares” utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes.

O Projeto Básico conterà ainda os elementos descritos na Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, fundamentado em especificações técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

Além disso, deve ser observada a Orientação Técnica n. 01/2206 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

1.1.3. Projeto Executivo

O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.



O Projeto Executivo conterá ainda a revisão do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, elaborado na etapa anterior, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

O Projeto abrange todos os conjuntos de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes a precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Os elementos que deverão compor os projetos são a identificação do autor e sua assinatura (nome completo, titulação e número do Registro no CREA, nos termos da Lei nº 6.496/1977), identificação do documento, denominação e local da obra, número do termo de compromisso, identificação do conveniente, data e numeração das páginas em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Todos os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos em meio físico (via original) e digital. Os projetos que forem necessários o dobramento de folhas, estes deverão ter o formato final em tamanho A4, levando em conta a fixação através da aba em pastas ou envelopes e de modo a deixar visível o carimbo destinado à legenda conforme NBR-6492, com a finalidade de facilitar o manuseio das pranchas.

1.1.3.1. MEMORIAL DESCRITIVO

Deverá ser elaborado de forma criteriosa com a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto. É um complemento às informações contidas nos desenhos integrantes dos projetos e às especificações técnicas.

Deverá conter relatório fotográfico recente do local da obra (registradas **após** eventual ação de limpeza, remoção de escombros ou obra provisória).

1.1.3.2 MEMORIAL DE CÁLCULO DOS DIMENSIONAMENTOS

Os memoriais de cálculo deverão conter: (i) planilhas de cálculo das unidades projetadas, (ii) planilhas de verificação das unidades existentes, (iii) cálculos e estudos baseados em normas técnicas adotada (de modo a evitar ou minimizar a reformulações / reajustes acentuados durante a fase executiva). Os parâmetros adotados devem estar justificados. Conterão também as referências bibliográficas e uma discriminação completa das metodologias e das fórmulas e equações utilizadas.



Trata-se de documento fundamental, que visa demonstrar a viabilidade técnica do empreendimento. Deverão citar as fontes de referência.

1.1.3.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tem como objetivo explicitar os materiais, os equipamentos e os acessórios a serem aplicados e estabelecer normas para a execução da obra ou serviços de engenharia, incluindo a construção, reforma, adequação, ampliação e manutenção dos equipamentos públicos.

Este documento também tem por finalidade definir os critérios de medição dos serviços, a sistematização da fiscalização dos mesmos e as condições de recebimento da obra, de forma a garantir o definido nos projetos e no contrato de execução das obras.

As especificações técnicas contribuem para a garantia da qualidade dos serviços prestados, implicando no prolongamento da vida útil das construções, na prescrição de obras de correção dos serviços e na facilidade de conservação dos equipamentos públicos.

1.1.3.4 PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Para todos os projetos desenvolvidos deverão ser elaboradas orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários completas, compostas de memória descritiva de quantidades, indicação da base de preços utilizada, tais como SINAPI, SETOP, dentre outras fontes disponíveis que expressem a composição de todos os seus custos unitários, observado o disposto na súmula 258 do TCU e do Acórdão 2.622/2013 do TCU.

1.1.3.5 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro consiste na divisão da obra ou serviço de engenharia em fases que deverão ser executadas sequencialmente, onde cada uma delas prevê as atividades que serão realizadas e os respectivos prazos de execução. Essa divisão, que não se confunde com parcelamento da obra, é parte imprescindível do detalhamento do empreendimento.

É uma representação gráfica da previsão da execução de um trabalho, na qual indicam os prazos e gastos a serem executados nas diversas etapas do projeto. Ele é “físico” porque apresenta o “avanço real” das entregas do projeto, no caso das obras são as etapas de construção. Ele é “financeiro” porque apresenta os custos relacionados no tempo.

Deve ser apresentado um para cada meta (subsidiária a verificação dos prazos e valores das etapas de cada meta), e um global (subsidiária a verificação da compatibilidade do cronograma de desembolso com o ritmo do empreendimento).

1.1.3.5.1 Orçamento



O projeto básico deve conter o orçamento detalhado da obra, do serviço ou do complexo de obras ou serviços que constituem o objeto, qualquer que seja a modalidade contratual. O nível de detalhamento exige a definição não apenas dos valores referentes às diversas etapas de execução do projeto e compreende a discriminação de todos os custos unitários do orçamento, com a definição dos respectivos quantitativos necessários de cada menor parte componente do todo, bem como determinando o BDI utilizado, nos moldes estabelecidos pelo acórdão 2622/2013 TCU.

Conseqüentemente, o cálculo estimado da obra ou serviço deverá indicar todas as etapas componentes do empreendimento, os profissionais necessários à realização de cada uma delas, os valores de mercado da mão de obra necessária e os respectivos coeficientes de produtividade, os quantitativos que serão utilizados e expressos em unidade de medida, os tributos e encargos sociais incidentes sobre a mão de obra (indicados em percentual), os insumos que serão utilizados, seus respectivos valores e quantitativos também expressos em unidades de medida objetivos, além dos demais valores envolvidos no cumprimento da prestação ajustada, tais como custos de mobilização e desmobilização, instalação de canteiro e acampamento, administração local, administração central, taxas de licenciamento, taxas de registro, rateio da administração central, tributos incidentes sobre o preço que sejam de responsabilidade da contratada (excluídos aqueles de natureza personalíssima), taxa de risco, seguro, garantia do empreendimento e taxa de lucro.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 6º, IX, exige como item do projeto básico na alínea “f” que haja “orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados” e estabelece no art. 7º, § 2º, inciso II, que as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando “existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários”, bem como, no art. 40, § 2º, inciso II, define que constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante o “orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários”.

O orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços referenciadas à data de sua elaboração. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento, assim como a taxa de encargos sociais. Todas as Obras projetadas deverão ter seus custos unitários analisados segundo a referência SINAPI: obras de infraestrutura urbana como drenagem/pavimentação; ou SICRO: obras de arte como pontes e bueiros, estradas vicinais, etc, observado o disposto na súmula 258 do TCU e do Acórdão 2.622/2013 do TCU.

Na hipótese de a tabela referencial principal (SICRO ou SINAPI, conforme o caso) não oferecer determinado custo unitário, este será apurado por meio de pesquisa de mercado e justificado pelo conveniente. São aceitos um dos seguintes meios:

- Serviço semelhante encontrado em outra tabela referencial que melhor represente o caso concreto;



- Cálculo da mediana de 03 ou mais cotações regionais encaminhadas pelo conveniente, podendo ser calculada a média para situações onde seja impossível este número mínimo de cotações;
- Apresentação de composição de custo (utilizando insumos da tabela referencial principal sempre que possível).

São exemplos de outras tabelas referenciais:

- Órgãos/Entidades da Adm. Pub. Federal: CODEVASF, DNOCS, SINAPI (Referencial, Nacional e Regional), SICRO2, CBTU, Eletrobrás, Aneel, Eletrosul.
- Secretarias/Controladorias Estaduais/Municipais de Infraestrutura e/ou Obras: SETOP-MG;
- Companhias estaduais de saneamento: COPASA;
- Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem: DER-MG.

1.1.3.5.2 Planilha de Custos e Serviços

A Planilha de custos e serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário (limitado conforme LDO vigente, indicando o código e a referência utilizada) e custo parcial;
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais;
- Data de sua elaboração;
- Nome completo do responsável técnico pela orçamentação, seu número de registro no CREA e assinatura.;
- Código e nome da tabela de referência (SINAPI, SETOP).
- Composição do BDI;

1.1.3.5.3 Composição de Custo Unitário de Serviço e ou Projeto

Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

Para o caso de se utilizarem composições de custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

Na organização dos itens da planilha, os serviços referentes a cada projeto deverão estar agrupados por projetos e etapas.

1.1.3.5.4 Memorial de Cálculo de Quantitativos



Deverá conter:

- Os cálculos de todos os quantitativos físicos dos materiais, serviços e equipamentos a serem utilizados nas obras, constantes na planilha orçamentária;
- Para os itens não encontrados na tabela de referência principal, a descrição da metodologia empregada para definição dos seus custos unitários (§ 2º, art. 127 da Lei nº 12.309/2010 – LDO 2011), bem como citadas as referências utilizadas nestes casos.

2. SISTEMA VIÁRIO

Reconhecimento direto “in loco” das diretrizes possíveis, análise técnico-econômica dessas diretrizes e definições das mesmas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre para dar início aos estudos topográficos, levando-se em conta aspectos relevantes tais como travessias urbanas, ruas coletoras, interseções e acessos, obras-de-arte e canais.

Os respectivos desenhos planialtimétricos deverão ser apresentados para análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e início dos estudos e projetos subsequentes.

3. PROJETOS DE OBRAS COMPLEMENTARES E DE EDIFICAÇÕES

As edificações a serem projetadas pelo Projetista variam em usos, podendo incluir unidades habitacionais, centros de uso comunitário ou prédios destinados à programas de geração de renda, instituições do poder público, hospitais e outros, como unidades de esporte e lazer, unidades de educação e cultura, unidades básicas de saúde (Programa de Saúde da Família-PSF's / Serviço de Atendimento Médico de Urgência-SAMU / Unidade Básica de Saúde-UBS / Centro de Especialidades Odontológicas-CEO) e Unidades Básicas de Assistência Social (Centro de Referência de Assistência Social-CRAS / Centro de Referência Especializada de Assistência Social-CREAS) e Unidades habitacionais.

Para as demais concepções, o dimensionamento e o programa serão avaliados em conjunto com a Fiscalização, a partir dos dados oriundos da pesquisa na comunidade e da disponibilidade dos mesmos ser implantados pela Prefeitura somente, ou em parceria com outros órgãos públicos, ou entidades da sociedade civil.

Deverá ser privilegiada a utilização de materiais e elementos construtivos disponíveis no mercado de fácil execução e manutenção.

Para cada tipo de edificação a ser projetada deverão ser observadas as normas e portarias concernentes a cada finalidade, como por exemplo, no caso de hospital, deverão ser atendidas as normas e portarias do Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Vigilância Sanitária.

Deverá conter os componentes específicos a seguir:



3.1 Projeto Executivo

Composto dos seguintes projetos específicos:

- Projeto de arquitetura;
- Projeto de fundações;
- Projeto de estrutura;
- Projeto de instalações elétricas e SPDA;
- Projeto de instalações hidráulicas (água / esgoto)
- Projeto de prevenção e combate a incêndio;
- Projeto de rede lógica;
- Projeto de instalações especiais (gás, oxigênio, etc.)
- Projeto de ar condicionado

Todos os projetos deverão conter levantamento de quantitativos de materiais e serviços, e orçamento. Os projetos deverão ser apresentados dentro das normas da ABNT.

3.2 Arquitetura

Deverá compor o projeto:

- Planta de situação e locação
- Plantas dos pavimentos;
- Planta de cobertura;
- Cortes;
- Elevações;
- Planta de forros;
- Detalhes construtivos;
- Esquadrias;
- Memorial de cálculo
- Paisagismo

As plantas e detalhes de arquitetura deverão, na fase de projeto executivo, materializar todas as instalações hidráulico-sanitárias e elétricas e apresentar as cotas de amarração das mesmas.

3.3 Fundações

O projeto de fundações deverá apresentar o seguinte:

- Estacas-tipo;
- Tubulões;
- Blocos;
- Fundação direta, corrida ou isolada;
- Cortes e detalhes;
- Plantas, cortes detalhes da armadura;



- Plantas e formas da armação;
- Memorial de cálculo.

3.4 Estrutura

O projeto estrutural deverá apresentar:

- Planta geral de locação de pilares e de demais elementos estruturais;
- Plantas dos pavimentos e cobertura;
- Cortes e detalhes;
- Planta, cortes, detalhes e formas dos pavimentos e de cobertura;
- Plantas e cortes das armaduras;
- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo

3.5 Instalações Elétricas

Deverá constar do projeto:

- Planta geral de locação;
- Plantas dos pavimentos;
- Detalhes;
- Memorial descritivo;
- Esquema de cálculo;
- Relação de materiais.

3.6 Instalações hidráulicas

Deverá constar do projeto:

- Planta geral de locação;
- Plantas isométricas;
- Planta dos pavimentos;
- Planta de cobertura;
- Detalhes;
- Esquema de cálculo;
- Memorial descritivo.

3.7 Prevenção e combate a incêndio, rede lógica, ar-condicionado e Instalações especiais (gás, oxigênio etc)

Deverá constar do projeto:

- Planta geral de locação;
- Detalhes;
- Memorial descritivo;
- Relação de materiais.



4. TERRAPLENAGEM

Os projetos de terraplenagem deverão ser elaborados em consonância com os projetos geométricos das vias por meio de planta baixa, perfis longitudinais e seções transversais, além de peças eventualmente exigidas para o desenvolvimento do projeto.

O projeto executivo de terraplenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos executivos complementares e deverão ter as condições específicas:

- Ser apresentadas as notas de serviço e os quadros com os volumes de corte e aterro das vias projetadas e das quadras lindeiras, quando for o caso;
- Efetuar uma programação adequada de sondagens e ensaios para os estudos de estabilidade de taludes de corte, estabilidade de taludes de aterro, materiais de empréstimo, fundação de aterro;
- Realizar estudos geotécnicos visando definir as características físicas e resistência dos solos existentes nos cortes e nas áreas de empréstimo, quando necessário, bem como definir as inclinações dos taludes de cortes e aterros e estudar as características físicas de resistência e compressibilidade dos terrenos de fundação dos aterros;
- Desenvolver os estudos de estabilidade de taludes de cortes e aterros, de acordo com Teoria da Mecânica dos Solos, justificando a sua utilização;
- Definir as inclinações de taludes estáveis e as bernas necessárias;
- Desenvolver os estudos das jazidas para materiais de empréstimo;
- Definir os materiais utilizáveis nas obras de terraplenagem;
- Indicar a origem e destino das jazidas relacionadas para utilização na obra;
- No caso de fundação de aterros em solos moles e compressíveis será necessário:
 - Programar as sondagens e ensaios específicos;
 - Estudar os recalques ao longo do tempo;
 - Estudar a estabilidade da fundação do aterro;
 - Definir a necessidade de bernas de equilíbrio
 - Estudar, quando necessário, processos para aceleração dos recalques.
- Estudar e propor o tipo de proteção dos taludes de corte e aterro contra os efeitos da erosão;
- Indicar a distribuição dos materiais provenientes de cortes para os aterros projetados;
- Estudar os métodos executivos mais adequados para a execução de terraplenagem;
- Definir os equipamentos adequados para os serviços previstos.

5. OBRAS DE ARTE CORRENTE (SISTEMAS DE DRENAGEM)

Os projetos de drenagem de águas pluviais serão a base para a compatibilização dos diversos projetos complementares e será elaborado em consonância com o projeto geométrico e terraplanagem.

Os projetos apresentarão em planta as bacias hidrográficas da área em estudo, através de estudos hidrológicos, definição de bacias de contribuição, estudos de vazão



e projeto executivo do sistema, planta geral, perfil, detalhamento e planilhas de cálculo hidráulico.

Os projetos deverão, obrigatoriamente, definir o destino final da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica.

Na planta de perfis longitudinais deverá ser apresentado o greide da via e as galerias de drenagem projetadas, e indicadas as cotas do greide e de fundo das galerias, a seção e declividade para cada trecho de galeria.

As cotas e altitudes deverão ser expressas com base na rede de Referências de Nível (RN) do IBGE. No caso de áreas alagáveis deverá ser indicada a cota da cheia máxima.

Na planta baixa deverão constar a indicação do sentido do fluxo do escoamento superficial, a seção, declividade e extensão da galeria projetada, por trecho entre dois poços de visita.

Os projetos deverão indicar em planta baixa e nos perfis todas as interferências com as canalizações das concessionárias de serviços públicos. A obtenção de tais elementos ficará a cargo da Contratada.

Elementos auxiliares como drenos, trincheiras, berços, barbacãs, quando propostos, deverão ser justificados e submetidos à aprovação da PMPA.

As estruturas que utilizarão concreto armado deverão ter seu cálculo e todo o detalhamento de forma e ferro anexados, estando os custos relativos a estes projetos inseridos no preço para elaboração do projeto de drenagem.

Todas as canalizações e estruturas deverão ter seus detalhes executivos apresentados, tais como: Caixas coletoras tipo "boca de lobo", Poços de visita, bueiros, galerias, canais, muros, berços, drenos, trincheiras, barbacãs, etc.

6. OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

As obras de arte especiais são obras que pertencem ao conjunto de itens da infraestrutura viária que basicamente se define como Pontes, Viadutos e Túneis. Estas obras são realizadas de modo realizar a transposição da Via Permanente perante rodovias e desníveis do solo (declives íngremes), também se aplica a construção de pontes sempre quando um curso d'água não consegue ser desviado ou suprimido através do processo de drenagem.

Os projetos desenvolvidos deverão conter todas as informações necessárias para a execução do escopo do projeto.

Deverá ser entregue projeto executivo, memória de cálculo, memorial descritivo dos serviços, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e também todos os projetos complementares e avaliações, estudos e/ ou laudos, como projeto estrutural, projeto de drenagem, projeto de terraplenagem, projeto de interferências, projeto de



sinalização vertical e horizontal, projeto de pavimentação, sondagens e demais projetos pertinentes.

Todas as informações, estudos e levantamentos necessários para a execução dos projetos, ficará a cargo da Contratada.

7. PAVIMENTAÇÃO

Os projetos de pavimentação das vias serão apresentados de forma a obedecer às diretrizes básicas adotadas pelo método do DNER / DNIT, para dimensionamento do pavimento em vias urbanas e rurais.

Agrega-se a estas diretrizes iniciais as funções de segurança e conforto, como também as funções estruturais a fim de permitir a resistência de cargas cada vez maiores, inclusive levando-se em conta a hierarquização das ruas, isto é, em locais pouco trafegados por veículos pesados, com pouca densidade habitacional, a pavimentação deverá ser avaliada de forma diferente que a pavimentação nos grandes eixos urbanos, cabendo ao projetista adequar o que de melhor atender a cada caso.

A escolha do pavimento a ser adotado deverá estar vinculada à alternativa dos materiais existentes em cada região da cidade, satisfazendo as condições de transporte, vida útil satisfatória e, ainda, incremento significativo com o uso da mão-de-obra, todos em consonância com técnicas que proporcionem durabilidade e economia.

No memorial será exigido texto contendo:

- Descrição das características do subleito, através do estudo geotécnico / sondagem, com resultados dos ensaios executados com as amostras coletadas;
- Considerações sobre o tráfego local: determinação do número N (número de operação equivalente do eixo padrão durante o período fixado para o projeto) utilizando os coeficientes de equivalência de cargas por eixo preconizadas no Método de dimensionamento de pavimento flexível do extinto DNER - Departamento Nacional de Estradas e Rodagens, atualmente sucedido pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- Projeto e concepção do dimensionamento do pavimento considerando esse dimensionamento por subtrecho de via homogênea;
- Apresentação de desenho da seção transversal tipo, indicando a distribuição das multicamadas do pavimento e os segmentos de trechos contemplados, áreas de bota-fora e empréstimo;
- Demais desenhos e detalhes que elucidem o projeto quando for necessário.

Quando se tratar de redimensionamento de pavimento, apresentar além de documentação anterior, o que se segue:

- Inventário do pavimento.
- Texto contendo memória das etapas de serviços realizados. Resumo dos ensaios efetuados.



- Quadro com resultado dos principais elementos do projeto de restauração. Notas de serviço de reparos locais.

8. ACESSIBILIDADE URBANA

Elaboração de projetos considerando que os princípios de acessibilidade sejam contemplados, visando à eliminação de barreiras arquitetônicas para deficientes físicos baseando na Norma Brasileira NBR-9050-Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências às edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

8.1 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Os Projetos de Sinalização Viária deverão obedecer às determinações do Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, e às resoluções do CONTRAN, DNIT e do DEER, devendo conter os seguintes elementos:

- Representação da localização e o tipo dos dispositivos de sinalização ao longo das vias, interseções e acessos em projetos, além de detalhes estruturais de montagem, fixação de postes, placas, sinais e detalhes de sinalização horizontal;
- Representação de toda sinalização horizontal;
- Representação de toda sinalização vertical e semaforica;
- Representação dos desenhos dos elementos de sinalização e planta na escala 1:1000;
- Memória justificativa, especificações dos serviços e os quantitativos gerados;
- Fazer contagem veicular e estudos de mobilidade e tráfego.

Na fase do projeto básico não serão necessários os detalhamentos de todos os elementos, devendo, entretanto, serem estimados os quantitativos para implantação.

9. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS

Os serviços de levantamento topográfico planialtimétricos serão elaborados para subsidiar os projetos de engenharia e deverão ser georeferenciados.

O estudo topográfico para projeto será executado numa só fase, logo após a definição preliminar dos traçados a serem estudados e poderão ser feitos por:

- Levantamento Planialtimétrico e cadastral de área urbana e suburbana
- Levantamento Planialtimétrico de seções transversais topográfico por processo eletrônico com uso de Estação Total
- Levantamento topográfico e planialtimétrico com uso dos veículos Aéreos Não-Tripulados (VANTs) ou Drones.

Os eixos das linhas de estudo serão estaqueados e piquetados a cada 10m (dez metros) nos dois sentidos. As curvas de nível serão representadas a cada 1m (um metro).



Os serviços topográficos deverão abranger levantamento, nivelamento e seccionamento ao longo das vias projetadas ou em áreas indicadas;

Todas as cotas altimétricas dos projetos terão como Referencial de Nível (RN) os marcos do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Em casos específicos definidos pela PMPA deverão estar indicadas na caderneta de campo e nas plantas as cotas de cheia máxima dos recursos hídricos existentes.

Todos os elementos geográficos do terreno serão representados, tais como: curso d'água, edificações, árvores, cacimbas, poços, linhas de transmissão, rede de água, esgoto, rede de telefonia, cercas ou outros elementos de interesse do projetista.

Deverá ser apresentada de localização da área levantada, contendo os acessos (ruas e avenidas com denominações oficiais ou caminhos a serem abertos), norte verdadeiro e norte magnético. Serão representados o Norte e o nome correto de todas as ruas, inclusive as transversais.

O levantamento topográfico deverá conter, obrigatoriamente, os pontos notáveis ao longo dos trechos necessários para a elaboração dos projetos executivos, tais como soleiras de portões, de casas, postes, depressões e elevações, estruturas ou dispositivos de drenagem existentes, vegetação de porte e leitos de riachos, cercas, muros, meio-fio, pavimento existente, nome do proprietário e número dos imóveis a serem atingidos, etc.

10. ESTRUTURAS DE BOMBEAMENTO PARA ESGOTO, ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA

Os projetos de estação elevatória de água (EEA) e linha de recalque deverão apresentar uma avaliação e justificativa da necessidade de intervenção em melhoria ou ampliação, considerando: remanejamento de equipamentos e/ou terrenos disponíveis; suprimento de energia elétrica; capacidade do sistema elétrico existente e nível de automação.

Deverá conter as plantas de situação, locação e de interligação dos barriletes e canalizações, planta de urbanização da área, todas as plantas, cortes e detalhes necessários ao entendimento da unidade; lista dos principais materiais e equipamentos necessários para subsidiar a relação de materiais e orçamento; quadro de peças contendo especificações e quantidades.

11. ESTUDOS E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

Deverão ser realizados todos os estudos necessários para a obtenção das licenças Prévias, de Instalação e de Operação (EIA - Estudo de Impacto Ambiental; RIMA - Relatório e Impacto Ambiental; PCA - Plano de Controle Ambiental; RCA - Relatório de Controle Ambiental) de acordo com o que for solicitado no projeto.

O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) deverá conter:



- Informações gerais;
- Descrição do empreendimento;
- Áreas de influência;
- Diagnóstico ambiental da área de influência;
- Fatores ambientais;
- Qualidade ambiental;
- Impactos ambientais;
- Proposição de medidas mitigadoras;
- Programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos ambientais;
- Detalhamento dos fatores ambientais;
- Meio físico;
- Meio biótico;
- Meio socioeconômico.

O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) refletirá as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental (EIA). As informações técnicas devem ser nele expressas em linguagem acessível ao público geral, ilustrado por mapas em escalas adequadas, quadros, gráficos ou outras técnicas de comunicação visual, de modo que de possam entender claramente as possíveis consequências ambientais do projeto e de suas alternativas, comparando as vantagens e desvantagens de cada uma delas. O RIMA deverá conter, basicamente:

- Os objetivos e justificativas do projeto;
- A descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais;
- A síntese dos resultados dos estudos sobre o diagnóstico ambiental da área de influência do projeto;
- A descrição dos impactos ambientais analisados;
- A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência;
- A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras;
- Programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;
- Recomendação quanto à alternativa mais favorável.

O Plano de Controle Ambiental (PCA) será apresentado pelo requerente da licença e constituir-se-á de propostas com vistas a prevenir ou corrigir não conformidades legais relativas à poluição, decorrentes da instalação e operação de fontes poluidoras, conforme identificado no Relatório de Controle Ambiental (RCA). O PCA e RCA são documentos distintos e como tal deverão ser apresentados. O PCA deverá conter, basicamente:

- Ruídos;
- Efluentes líquidos;
- Efluentes atmosféricos;
- Resíduos sólidos;
- Procedimentos para situações de emergência na área industrial;
- Sistema de prevenção e combate a incêndios;
- Alterações na rotina de produção;
- Desativação do estabelecimento industrial.



O Relatório de Controle Ambiental (RCA) será apresentado pelo requerente da licença e constituir-se-á das informações obtidas a partir de levantamentos e/ou estudos com vistas à identificação das não conformidades legais decorrentes da instalação e funcionamento da fonte de poluição objeto do licenciamento. O conteúdo básico do RCA deverá abordar a descrição do empreendimento a ser licenciado; descrição do processo de produção; caracterização das emissões geradas nos diversos setores do empreendimento, no que concerne a ruídos, efluentes líquidos, efluentes atmosféricos e resíduos sólidos. O RCA deverá conter, basicamente:

- Caracterização do empreendimento;
- Processo industrial;
- Minimização da geração e/ou reaproveitamento de efluentes e resíduos sólidos;
- Caracterização das emissões;
- Caracterização das áreas de entorno do empreendimento.

12. ESTUDOS GEOTÉCNICOS

Os estudos geotécnicos deverão ser desenvolvidos visando à racionalização dos serviços relacionados às investigações geotécnicas de campo e ensaios de laboratório, caso necessário, a partir de uma linha programática prática e objetiva, que resulta em elementos suficientes para a elaboração dos projetos subsequentes.

Assim, tais estudos consistirão basicamente de:

- Reconhecimento geotécnico preliminar da área do projeto;
- Investigações geotécnicas de campo (sondagens e ensaios) e realização de ensaios de laboratório em:
 - Cortes e escavações;
 - Fundações dos aterros e canalizações;
 - Fundações das obras-de-arte especiais e obras de contenção;
 - Taludes de corte e aterro;
 - Ocorrências de materiais (jazidas de solos / materiais granulares, pedreiras, areais, e áreas de empréstimo de materiais para terraplanagem)
- Estudos e recomendações para:
 - Estabilidade dos taludes (cortes e aterros) e escavações das canalizações;
 - Fundações dos aterros e canalizações.

Sintetiza-se a seguir o escopo básico das atividades a realizar.

- *Fundações dos aterros e canalizações:*



Quando houver dúvida quanto à capacidade de suporte dos terrenos de fundações, dos aterros e das estruturas de canalização deverão ser realizadas investigações de campo, de tipo e número suficientes e, eventualmente, ensaios “in situ” e ensaios de laboratório, com vistas à caracterização e determinação da espessura das camadas de solos saturados e/ou compressíveis, nível d’ água, taxas de trabalho admissíveis, etc.

As informações das sondagens / investigações realizadas deverão compor o perfil geotécnico ao longo do eixo do projeto.

- Fundações das obras de arte especiais e obras de contenção:

Deverão ser feitos estudos dos locais das fundações das obras-de-arte especiais e obras de contenção mediante a realização de sondagens, a fim de definir o tipo de fundação a ser adotada.

Deverão ser executadas sondagens tipo SPT ϕ 21/2” e/ou mistas ϕ BX (uso de coroa de vidia em solo e de coroa diamantada em rocha e/ou pedregulhos), caso haja necessidade, em número e profundidade suficientes, conforme indicações do plano de sondagem /investigações.

- Ocorrências de materiais

Jazidas de Solos / Materiais Granulares, Pedreiras e Areais: As ocorrências deverão ter seus volumes estimados, suficientes para o emprego indicado em projeto, admitindo-se o aproveitamento de estudos já existentes e representativos dos materiais constituintes das ocorrências.

Áreas de Empréstimo de Materiais para Terraplanagem: Os estudos de áreas de empréstimos de materiais para terraplanagem deverão ser feitos com base nas indicações / necessidades do projeto de terraplanagem, objetivando:

- Suprimento de eventual déficit de materiais para composição dos aterros (corpo de aterro / acabamento de terraplanagem);
- Eventual utilização como material de substituição nos segmentos em corte, nos segmentos nos quais os materiais ao nível do graide de terraplanagem não ostentem características geotécnicas satisfatórias.

As áreas deverão ser pesquisadas e avaliadas, inclusive as utilizadas em obras viárias executadas (ou em execução) pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou por outros órgãos públicos; poderão, ainda, ser indicadas áreas particulares, desde que haja interesse do proprietário em sua exploração / escavação na época da execução da obra, atestado através de “carta de intenção”; os materiais deverão ser caracterizados geotecnicamente e ter seus volumes estimados com segurança.

- Estabilidade dos taludes e escavação das canalizações

Com base nas alturas dos taludes e situações locais investigadas / observadas, como por exemplo, presença de lençol freático, ocorrência de rocha, etc., e parâmetros de



resistência mecânica / cisalhamento dos materiais constituintes dos taludes deverão ser formulados os modelos geotécnicos para as análises de estabilidade dos taludes de escavação (corte) para a implantação das canalizações e dos taludes de corte e aterro em segmentos problemáticos do ponto de vista geológico-geotécnico para a implantação da via.

- Fundações dos aterros e canalizações

- Fundação dos Aterros: com base nos resultados das investigações geotécnicas/ ensaios, deverão ser desenvolvidos estudos com vistas à estabilidade dos maciços sobre solos compressíveis e formuladas alternativas de soluções para os problemas relativos não só à baixa capacidade de carga do solo de fundação para suportar a obra, mas também à compatibilidade de elevados recalques superficiais; as soluções alternativas deverão ter seus custos de implantação estimados.
- Canalizações: com base nos resultados das investigações geotécnicas/ ensaios, os estudos a serem realizados deverão compreender basicamente a avaliação/ verificação da resposta dos solos de fundação às solicitações das estruturas de canalização e o cálculo de recalques em camada de solo da fundação gerado pela sobrecarga das canalizações.

13. ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E PROJETOS.

É obrigação do contratado exercer a fiscalização da correta execução do projeto aprovado.

Deverão ser sistematizadas segundo a adoção prioritária dos seguintes procedimentos:

- Analisar e aprovar partes, etapas ou à totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no projeto e demais documentação pertinente;
- Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
- Acompanhar através de análise tecnológica das obras com base em amostragem dos ensaios, verificando, por outro lado, a procedência dos materiais e equipamentos e sua conformidade com as especificações. Os materiais e equipamento deverão ter preferência em utilizar produtos detentores de certificados de garantia tipo ISO. A solicitação de inspeção de fabricação, neste caso, será definida em comum acordo com a Comissão de Fiscalização da PMPA; porém, se os fabricantes não forem detentores de tais certificados, a inspeção de fabricação será obrigatória;
- Elaboração das medições mensais dos serviços e /ou projetos conforme discriminado neste termo de referência, quando forem requisitados pela PMPA efetivamente executados, devidamente justificadas, acompanhadas da memória de cálculo detalhada, a qual deverá ser entregue à Comissão da PMPA, liberando o pagamento das notas fiscais e faturas emitidas;
- Relatório diário citando e comentando os serviços básicos executados em cada frente de trabalho, a equipe e equipamentos utilizados, seus acréscimos, reduções,



condições meteorológicas e qualquer outro fato que tenha influência sobre a marcha de execução dos serviços, bem como, as decisões tomadas na condução dos serviços;

- Análise comparativa dos serviços executados e a executar de modo a manter permanentemente atualizadas as previsões globais, de quantidades, custos e prazos, identificando previamente prováveis ocorrências de desvios;
- Liberação da execução das concretagens das obras, com a conferência das ferragens e formas;
- Avaliação do desempenho da Empreiteira na execução das obras e serviços;
- Apresentar no relatório de acompanhamento um histórico das ocorrências e dos atendimentos relacionados aos transtornos causados pela obra;
- Acompanhamento da elaboração dos cadastros (“as Built”), em tempo real, da obra e de interferências;
- Acompanhar a implantação das medidas de proteção ambiental adotadas;
- Verificar o atendimento às diretrizes, normas, licenças, manuais, estudos e planos ambientais relativos ao empreendimento;
- Elaboração do Relatório Final das obras;
- Os projetos deverão ser entregues em 3 (três) vias impressas assinadas, uma via em arquivo digital e estarem devidamente acompanhadas da(s) ART(s).

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta dias) da data do recebimento das medições mensais e/ou da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, o prazo poderá ser acrescido até a regularização das certidões.

15. APROVAÇÃO DOS PROJETOS E CONTRATOS DE REPASSE FIRMADOS COM O ESTADO E/OU UNIÃO JUNTO AOS BANCOS OFICIAIS

Trata-se de assessoria junto a Prefeitura Municipal através de participação em todas as reuniões com os órgãos e entidades com as quais serão firmados os contratos de repasse, visando agilizar o andamento dos processos para a aprovação dos projetos.

16. APROVAÇÃO DOS PROJETOS E CONTRATOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Trata-se de assessoria junto a Prefeitura Municipal através de participação em todas as reuniões, visando agilizar o andamento dos processos para a aprovação dos projetos.

I. Horários de execução:

Os trabalhos serão realizados de acordo com as necessidades do Município e pagos por valor de hora homem de serviço efetivamente prestado no que tange relatórios, laudos, análises, avaliações, projetos, pareceres técnicos.

II. Modo de execução:



O serviço de consultoria será prestado por equipe de profissionais especializados, com experiência em seus respectivos ramos, que serão convocados de acordo com as necessidades do Município e pagos por hora homem de serviço e /ou projeto efetivamente prestado.

Os serviços poderão ser prestados nas dependências do Município (visitas, inspeções, reuniões) ou nas dependências da CONTRATADA (concepção e elaboração de projetos, relatórios, laudos, análises, avaliações, projetos, pareceres técnicos).

A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de consultoria sendo que os nomes dos profissionais, acompanhados dos respectivos *curriculum vitae* dos consultores, deverão ser submetidos à prévia análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO para confirmação da qualificação profissional exigida.

A convocação de cada profissional será formalizada pela FISCALIZAÇÃO em função da demanda do Município, devendo a CONTRATADA mobilizar o respectivo profissional no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir de sua convocação formal.

III. Qualificação mínima exigida:

A qualificação dos profissionais será de acordo com o estabelecido no item 2.6 deste termo de referência com experiência como pleno e senior, podendo os profissionais terem pós-graduação e/ou possuir grau de mestre e/ou possuir grau de doutor no respectivo ramo de atuação, ressalvada a análise prévia e aprovação dos profissionais pela FISCALIZAÇÃO.

Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão estar capacitados para os trabalhos solicitados com experiência comprovada em seus respectivos ramos de atuação. Para cada serviço solicitado a FISCALIZAÇÃO promoverá análise da capacitação dos consultores indicados, conforme as exigências específicas de cada trabalho.

1. ORÇAMENTO ESTIMADO

1.1 Para cada item de prestação de serviços que se pretende contratar estimou-se uma quantidade de projetos previstos e uma quantidade estimada adequada para executar estes serviços. Essa quantidade de projetos serviu de fundamento para a apuração de valores. Ressalte-se que a quantidade de prestadores de serviço a serem disponibilizados é de responsabilidade da empresa contratada, desde que atenda a demanda de projetos ora estimada.

1.2. O orçamento estimado para esta contratação é estimativo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As **licitantes**, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e



que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

2.2 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

2.3 Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

2.4 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, destinados ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

2.5 Os representantes da FISCALIZAÇÃO, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As despesas correspondentes a execução do presente contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.2064.3.33.90.39.00	Ficha 611	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA OBRAS E INFRAESTRUTURAS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.
--------------------------	--------------	---

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE HORA HOMEM PARA OS PROFISSIONAIS DA TABELA ABAIXO REFERENTE AO ÍTEM 2.5 POR HORA COM BASE NA TABELA SETOP (NÃO DESONERADO) REFERÊNCIA SETEMBRO 2018 E SINAPI SINTÉTICO REFERÊNCIA TÉCNICA 12/10 DE 2018 EXCLUSIVAMENTE PARA LAUDOS, PARECERES:

1) Obs: A composição solicitada de pessoal quanto a engenheiros e arquitetos de quaisquer especialidades deverá se dar da seguinte forma:

- um engenheiro/arquiteto Senior;
- 2 dois engenheiros/arquitetos plenos.

2) Obs: O estimado de horas para cada profissional 160h mês e 1920 h ano.

<u>QUADRO DE</u> <u>PROFISSIONAIS</u>	<u>VALOR DA</u> <u>HORA</u> <u>TRABALHADA</u>	<u>ESTIMATIVO</u> <u>MENSAL E ANUAL</u>	<u>ESTIMATIVO</u> <u>MENSAL E ANUAL</u> <u>DE HORAS</u> <u>TRABALHADAS</u> <u>MULTIPLICADOS</u>



			PELA QUANTIDADE REQUISITADA NO ITEM 2.5
<u>Arquiteto obra pleno (intermediário) com encargos complementares</u>	<u>H CR 97,15</u>	<u>Hora mês 160=R\$15.544,00</u> <u>Hora ano 1920=R\$186.528,00</u>	<u>Estimado para 2 profissionais</u> <u>Hora mês320=31.088,00</u> <u>Hora ano 3840=373.056,00</u>
<u>Arquiteto obra Senior com encargos complementares</u>	<u>H CR 109,84</u>	<u>Hora mês 160=R\$17.574,40</u> <u>Hora ano 1920=R\$210.892,80</u>	<u>Estimado para 1 profissional</u> <u>Hora mês160=17.574,40</u> <u>Hora ano 1920=210.892,80</u>
<u>Engenheiro Civil de Obra Pleno (intermediário) com encargos complementares</u>	<u>H CR 97,15</u>	<u>Hora mês 160=R\$15.544,00</u> <u>Hora ano 1920=R\$186.528,00</u>	<u>Estimado para 2 profissionais</u> <u>Hora mês320=31.088,00</u> <u>Hora ano 3840=373.056,00</u>
<u>Engenheiro Civil de Obra Senior</u>	<u>H CR 109,84</u>	<u>Hora mês 160=R\$17.574,40</u> <u>Hora ano 1920=R\$210.892,80</u>	<u>Estimado para 1 profissional</u> <u>Hora mês160=17.574,40</u> <u>Hora ano 1920=210.892,80</u>
<u>Topógrafo com encargos complementares referência Tabela Sinapi</u>	<u>H CR 26,77</u>	<u>Hora mês 160=R\$ 4.283,20</u> <u>Hora ano 1920=R\$ 51.398,40</u>	<u>Estimado para 3 profissionais</u> <u>Hora mês480=12.849,60</u> <u>Hora ano 5760=154.195,20</u>
<u>Engenheiro Eletricista Pleno (intermediário)</u>	<u>H CR 97,15</u>	<u>Hora mês 160=R\$15.544,00</u> <u>Hora ano 1920=R\$186.528,00</u>	<u>Estimado para 2 profissionais</u> <u>Hora mês320=31.088,00</u> <u>Hora ano 3840=373.056,00</u>
<u>Engenheiro Eletricista Senior</u>	<u>H CR 109,84</u>	<u>Hora mês 160=R\$17.574,40</u> <u>Hora ano 1920=R\$210.892,80</u>	<u>Estimado para 1 profissional</u> <u>Hora mês160=17.574,40</u> <u>Hora ano 1920=210.892,80</u>
<u>Engenheiro Sanitarista</u>	<u>H CR 109,84</u>	<u>Hora mês 160=R\$17.574,40</u>	<u>Estimado para 1 profissional</u>



<u>(hidráulico)</u> <u>Senior com</u> <u>encargos</u> <u>complementares</u>		<u>Hora</u> ano <u>1920=R\$210.892,80</u>	<u>Hora</u> <u>mês160=17.574,40</u> <u>Hora</u> ano <u>1920=210.892,80</u>
<u>Engenheiro</u> <u>Sanitarista</u> <u>(hidráulico) Pleno</u> <u>(intermediário)</u>	<u>H CR 97,15</u>	<u>Hora</u> mês <u>160=R\$15.544,00</u> <u>Hora</u> ano <u>1920=R\$186.528,00</u>	<u>Estimado para 2</u> <u>profissionais</u> <u>Hora</u> <u>mês320=31.088,00</u> <u>Hora</u> ano <u>3840=373.056,00</u>
<u>Engenheiro</u> <u>Ambiental Senior</u>	<u>H CR 109,84</u>	<u>Hora</u> mês <u>160=R\$17.574,40</u> <u>Hora</u> ano <u>1920=R\$210.892,80</u>	<u>Estimado para 1</u> <u>profissional</u> <u>Hora</u> <u>mês160=17.574,40</u> <u>Hora</u> ano <u>1920=210.892,80</u>
<u>Engenheiro</u> <u>Ambiental Pleno</u> <u>(intermediário)</u>	<u>H CR 97,15</u>	<u>Hora</u> mês <u>160=R\$15.544,00</u> <u>Hora</u> ano <u>1920=R\$186.528,00</u>	<u>Estimado para 2</u> <u>profissionais</u> <u>Hora</u> <u>mês320=31.088,00</u> <u>Hora</u> ano <u>3840=373.056,00</u>
<u>Engenheiro</u> <u>Mecânico Senior</u>	<u>H CR 109,84</u>	<u>Hora</u> mês <u>160=R\$17.574,40</u> <u>Hora</u> ano <u>1920=R\$210.892,00</u>	<u>Estimado para 1</u> <u>profissional</u> <u>Hora</u> <u>mês160=17.574,40</u> <u>Hora</u> ano <u>1920=210.892,00</u>
<u>Engenheiro</u> <u>Mecânico Pleno</u> <u>(intermediário)</u>	<u>H CR 97,15</u>	<u>Hora</u> mês <u>160=R\$15.544,00</u> <u>Hora</u> ano <u>1920=R\$186.528,00</u>	<u>Estimado para 2</u> <u>profissionais</u> <u>Hora</u> <u>mês160=31.088,00</u> <u>Hora</u> ano <u>1920=373.056,00</u>
<u>Engenheiro de</u> <u>Trânsito Senior</u>	<u>H CR 109,84</u>	<u>Hora</u> mês <u>160=R\$17.574,40</u> <u>Hora</u> ano <u>1920=R\$210.892,00</u>	<u>Estimado para 1</u> <u>profissional</u> <u>Hora</u> <u>mês160=17.574,40</u> <u>Hora</u> ano <u>1920=210.892,00</u>
<u>Engenheiro de</u> <u>Trânsito Pleno</u> <u>(intermediário)</u>	<u>H CR 97,15</u>	<u>Hora</u> mês <u>160=R\$15.544,00</u> <u>Hora</u> ano <u>1920=R\$186.528,00</u>	<u>Estimado para 2</u> <u>profissionais</u> <u>Hora</u> <u>mês160=31.088,00</u> <u>Hora</u> ano <u>1920=373.056,00</u>



O valor total anual é de R\$ 4.241.835,20 (quatro milhões duzentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS PARA PROJETOS CONFORME TABELA ABAIXO COM BASE NA TABELA SETOP (NÃO DESONERADO) REFERÊNCIA SETEMBRO 2018.

CRI-001 CRITÉRIO PARA PAGAMENTO POR PRANCHA DE A1

TIPO/TAMANHO DE PRANCHA	REFERÊNCIAS PARA PRANCHAS	VALOR R\$ UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL ANUAL	VALOR TOTAL QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL ANUAL
CRI-PRA-005 CRITÉRIOS P/ PAGAMENTO DE PRANCHAS - A0	170% A1	2.369,35	MENSAL 25 ANUAL 300	MENSAL R\$59.233,75 ANUAL R\$710.805,00
CRI-PRA 010 CRITÉRIOS P/ PAGAMENTO DE PRANCHAS - A1 ALONGADO	130% A1	1.811,86	MENSAL 25 ANUAL 300	MENSAL R\$45.296,50 ANUAL R\$543.558,00
CRI-PRA-015 CRITÉRIOS P/ PAGAMENTO DE PRANCHAS A2	50% A1	696,87	MENSAL 25 ANUAL 300	MENSAL R\$17.421,75 ANUAL R\$209.061,00
CRI-PRA-020 CRITÉRIOS P/ PAGAMENTO DE PRANCHAS - A3	25% A1	348,43	MENSAL 25 ANUAL 300	MENSAL R\$8.710,75 ANUAL R\$104.529,00

** Valor de referência de projeto de estrutura metálica, podendo variar de valor conforme o projeto.

LEV-001 CRITÉRIO DE PAGAMENTO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS COM ESTAÇÃO TOTAL

TIPO/TAMANHO DE PRANCHA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR R\$ UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL ANUAL	VALOR TOTAL QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL ANUAL



ED-4172 LEV-PLA-020 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL-TERRENO ATÉ 2.000M ²	UN	992,16	MENSAL 5 ANUAL 60	MENSAL 4.960,80 ANUAL 59.529,60
ED-4173 LEV-PLA-035 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL – TERRENO DE 2.001 A 10.000M ²	UN	2.429,71	MENSAL 1 ANUAL 12	MENSAL 2.429,71 ANUAL 29.156,52
ED-4175 LEV-PLA-050 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL-TERRENO DE 10.001 A 50.000 M ²	M ²	0,27	MENSAL 8.33 ANUAL 100.000	MENSAL 2.249,10 ANUAL 27.000,00
ED-4176 LEV-PLA-065 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL-TERRENO MAIOR QUE 50.001M ²	M ²	0,18	MENSAL 16.666.66 ANUAL 200.000	MENSAL 2.999,88 ANUAL 36.000,00

PLAN-001 PLANILHA PARA PROJETOS

TIPO/TAMANHO DE PRANCHA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR R\$ UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL E ANUAL	VALOR TOTAL QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL E ANUAL
ED-4186 PLAN-PRO-220 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS- ÁREA ATÉ 1.000 M ²	M ²	3,35	MENSAL 2.000 ANUAL 24.000	MENSAL 6.700,00 ANUAL 80.400,00
ED-4187 PLAN-PRO-225 PLANILHA	M ²	2,91	MENSAL 4.000 ANUAL 48.000	MENSAL 11.640,00



ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS- ÁREA DE 1.001 M ² A 2.000 M ²				ANUAL 139.680,00
ED-4189 PALN- PRO-230 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS-ÁREA DE 1.001 M ² A 4.000M ²	M ²	2,52	MENSAL 4.000 ANUAL 48.000	MENSAL 10.080,00 ANUAL 120.960,00
ED-4190 PLAN- PRO-235 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS- ÁREA DE 4.001M ² A 6.000M ²	M ²	2,08	MENSAL 6.000 ANUAL 72.000	MENSAL 12.480,00 ANUAL 149.760,00
ED-4191 PLAN- PRO-240 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS-ÁREA DE 6.001M ² A 8.000M ²	M ²	1,65	MENSAL 8.000 ANUAL 96.000	MENSAL 13.200 ANUAL 158.400,00
ED-4192 PLAN- PRO-245 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS-ÁREA DE 8.001M ² A 10.000M ²	M ²	1,26	MENSAL 10.000 ANUAL 120.000	MENSAL 12.600,00 ANUAL 151.200,00
ED-4194 PLAN- PRO-250 PALNILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS-ÁREA ACIMA DE 10.000M ²	M ²	0,82	MENSAL 30.000 ANUAL 360.000	MENSAL 24.600 ANUAL 295.200,00



ED-4037 PLAN- PRO-255 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000 M ²	M ²	2,76	MENSAL 30.000 ANUAL 360.000	MENSAL 82.800,00 ANUAL 993.600,00
ED-4065 PLAN- PRO-260 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARAREFORMA E/OU AMPLIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA DE 1.001 M ² A 2.000 M ²	M ²	2,42	MENSAL 4.000 ANUAL 48.000	MENSAL 9.680,00 ANUAL 116.160,00
ED-4200 PLAN- PRO-265 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA DE 2.001 M ² A 4.000M ²	M ²	2,04	MENSAL 4000 ANUAL 48.000	MENSAL 8.160,00 ANUAL 97.920,00
ED-4201 PLAN- PRO-270 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA DE 4.001 M ² A 6.000M ²	M ²	1,70	MENSAL 6.000 ANUAL 72.000	MENSAL 10.200,00 ANUAL 122.400,00
ED-4203 PLAN- PRO-275 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	M ²	1,36	MENSAL 8.000 ANUAL 96.000	MENSAL 10.880,00 ANUAL 130.560,00



EXISTENTES- AREA DE 6.001 M ² A 8.000M ²				
ED-4204 PLAN- PRO-280 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA DE 8.001 M ² A 10.000 M ²	M²	1,02	MENSAL 10.000 ANUAL 120.000	MENSAL 10.200 ANUAL 122.400,00
ED-4205 PLAN- PRO-285 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ACIMA DE 10.000 M ²	M²	0,68	MENSAL 30.000 ANUAL 360.000	MENSAL 20.400,00 ANUAL 244.800,00
ED-4207 PLAN- PRO-290 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA ATÉ 1.000 M ²	M²	4,12	MENSAL 1000 ANUAL 12.000	MENSAL 4.120,00 ANUAL 49.440,00
ED-4208 PLAN- PRO-295 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA DE 1.001 M ² A 2.000M ²	M²	3,59	MENSAL 2.000 ANUAL 24.000	MENSAL 7.180,00 ANUAL 86.160,00
ED-4209 PLAN- PRO-300 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA	M²	3,10	MENSAL 4.000 ANUAL 48.000	MENSAL 12.400,00 ANUAL 148.800,00



E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA DE 2.001 M ² A 4.000M ²				
ED-4210 PLAN-PRO-305 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES – AREA DE 4.001M ² A 6.000M ²	M ²	2,57	MENSAL 6.000 ANUAL 72.000	MENSAL 15.420,00 ANUAL 185.040,00
ED-4211 PLAN-PRO-310 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA DE 6.001M ² A8.000M ²	M ²	2,04	MENSAL 8.000 ANUAL 96.000	MENSAL 16.320,00 ANUAL 195.840,00
ED-4212 PLA-PRO-315 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA DE 8.001 M ² A 10.000 M ²	M ²	1,55	MENSAL 10.000 ANUAL 120.000	MENSAL 15.500,00 ANUAL 186.000,00
ED-4213 PLAN-PRO-320 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA ACIMA DE 10.000M ²	M ²	1,02	MENSAL 30.000 ANUAL 360.000	MENSAL 30.600,00 ANUAL 367.200,00
ED-4214 PLAN-PRO-325 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	M ²	0,09	MENSAL 100.000 ANUAL	MENSAL 9.000,00 ANUAL



PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA			1.200.000	108.000,00
------------------------------	--	--	-----------	------------

PROJ-001 PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

TIPO/TAMANHO DE PRANCHA	UNIDA DE DE MEDID A	VALOR R\$ UNITÁ RIO	QUANTID ADE ESTIMAD A MENSAL E ANUAL	VALOR TOTAL QUANTID ADE ESTIMAD A MENSAL E ANUAL
ED-4218 PROJ-EXE-015 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	1.141,72	MENSAL 15 ANUAL 180	MENSAL 17.125,80 ANUAL 205.509,96
ED-4223 PROJ-EXE-030 DESENVOLVIMENTO DE DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	PR A1	430,09	MENSAL 15 ANUAL 180	MENSAL 6.451,35 ANUAL 77.416,20
ED-4224 PROJ-EXE-045 PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM-PLANTA	PR A1	692,25	MENSAL 20 ANUAL 240	MENSAL 13.845,00 ANUAL 166.140,00
ED-4225 PROJ-EXE-060 PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM-SEÇÕES	PR A1	355,26	MENSAL 20 ANUAL 240	MENSAL 71.052,00 ANUAL 852.624,00
ED-4050 PROJ-EXE-075 PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PR A1	795,73	MENSAL 20 ANUAL 240	MENSAL 159.146,00 ANUAL 190.975,20
ED-4019 PROJ-EXE-090 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	921,26	MENSAL 15 ANUAL 180	MENSAL 13.818,90 ANUAL 165.826,80
ED-3335 PROJ-EXE-095 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	1.393,74	MENSAL 15 ANUAL 180	MENSAL 20.906,10 ANUAL 250.873,20



ED-4040 PROJ-EXE-120 PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO	PR A1	1.064,22	MENSAL 15 ANUAL 180	MENSAL 15.963,30 ANUAL 191.559,60
ED-4038 PROJ-EXE-135 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	999,19	MENSAL 15 ANUAL 180	MENSAL 14.987,85 ANUAL 179.854,20
ED-4020 PROJ-EXE-150 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	1.076,91	MENSAL 15 ANUAL 180	MENSAL 16.153,65 ANUAL 193.843,80
ED-4039 PROJ-EXE-165 PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	PR A1	1.190,69	MENSAL 15 ANUAL 180	MENSAL 17.860,35 ANUAL 214.324,20
ED-4226 PROJ-EXE-180 PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	PR A1	598,60	MENSAL 15 ANUAL 180	MENSAL 8.979,00 ANUAL 107.748,00
ED-4041 PROJ-EXE-195 PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	802,09	MENSAL 15 ANUAL 180	MENSAL 12.031,35 ANUAL 144.376,20
ED-4046 PROJ-EXE-210 PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	890,19	MENSAL 15 ANUAL 180	MENSAL 13.352,85 ANUAL 160.234,20
ED-4048 PROJ-EXE-225 PROJETO EXECUTIVO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL	PR A1	776,30	MENSAL 5 ANUAL 60	MENSAL 3.881,50 ANUAL 46.578,00
ED-4233 PROJ-EXE-255 PROJETO DE LAYOUT	PR A1	586,40	MENSAL 5 ANUAL 60	MENSAL 2.932,00 ANUAL 35.184,00
ED-4042 PROJ-EXE-270 PROJETO EXECUTIVO DE SONORIZAÇÃO/ALARME/CFTV	PR A1	776,30	MENSAL 15	MENSAL 11.644,50 ANUAL



			ANUAL 180	139.734,00
ED-4043 PROJ-EXE-285 PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	PR A1	446,34	MENSAL 15 ANUAL 180	MENSAL 6.695,10 ANUAL 80.341,20
ED-4051 PROJ-EXE-300 PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO	PR A1	776,30	MENSAL 10 ANUAL 120	MENSAL 7.763,00 ANUAL 93.156,00
ED-4234 PROJ-EXE-315 PROJETO EXECUTIVO DE IRRIGAÇÃO	PR A1	979,76	MENSAL 5 ANUAL 60	MENSAL 4.898,80 ANUAL 58.785,60
ED-4049 PROJ-EXE-330 PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	PR A1	1.034,90	MENSAL 15 ANUAL 180	MENSAL 15.523,50 ANUAL 186.282,00
ED-4044 PROJ-EXE-345 PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	PR A1	1.028,51	MENSAL 10 ANUAL 120	MENSAL 10.285,10 ANUAL 123.421,20
ED-4045 PROJ-EXE-360 PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA	PR A1	999,19	MENSAL 5 ANUAL 60	MENSAL 4.995,95 ANUAL 59.951,40
ED-4052 PROJ-EXE-375 PROJETO EXECUTIVO DE AQUECIMENTO SOLAR E REDE DE ÁGUA QUENTE	PR A1	795,73	MENSAL 15 ANUAL 180	MENSAL 11.935,95 ANUAL 143.231,40
ED-4235 PROJ-EXE-390 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS	PR A1	937,75	MENSAL 5 ANUAL 60	MENSAL 4.688,75 ANUAL 56.265,00
ED-4053 PROJ-EXE-405 PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	PR A1	937,75	MENSAL 5 ANUAL 60	MENSAL 4.688,75 ANUAL 56.265,00
ED-3336 PROJ-EXE-420 PROJETO	PR A1	802,09	MENSAL	MENSAL



EXECUTIVO GÁS GLP				15	12.031,35
				ANUAL 180	ANUAL 144.376,20
ED-4236 PROJ-EXE-435 DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	PR A1	388,05		MENSAL 15	MENSAL 5.820,75
				ANUAL 180	ANUAL 69.849,00
ED-4095 PROJ-EXE-495 APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS(>INTERIOR)	UN	2.272,2 1		MENSAL 15	MENSAL 34.083,15
				ANUAL 180	ANUAL 408.997,80
ED-3334 PROJ-EXE-540 DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	344,49		MENSAL 15	MENSAL 5.167,35
				ANUAL 180	ANUAL 62.008,20
ED-4054 PROJ-EXE-545 COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM AREA ATÉ 10.000M²	M²	1,87		MENSAL 10.000	MENSAL 18.700,00
				ANUAL 120.000	ANUAL 224.400,00
ED-4244 PROJ-EXE-550 COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA DE 10.001 M² ATÉ 20.000M²	M²	1,63		MENSAL 20.000	MENSAL 32.600,00
				ANUAL 240.000	ANUAL 391.200,00

**SONDAGENS A PERCUSSÃO D=2 1/2", INCLUSIVE RELATÓRIO (FORA DO
PERÍMETRO URBANO)**

TIPO SERVIÇO	DE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR R\$ UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL E ANUAL	VALOR TOTAL QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL E ANUAL
ED-4250 SPT- DES-015 DESLOCAMENTO PARA SONDAGENS		KM	1,51	MENSAL 15 ANUAL 180	MENSAL 22,65 ANUAL 271,80
ED-4117 SPT- MOB-015 MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO		UN	809,00	MENSAL 15 ANUAL 180	MENSAL 12.135,00 ANUAL 145.620,00



ED-4118 SPT- SON-015 SONDAGEM PERCUSSÃO	A	M	75,62	MENSAL 900 ANUAL 10.800	MENSAL 68.058,00 ANUAL 816.696,00
--	---	---	-------	----------------------------	--

REL-001 RELATÓRIOS TÉCNICOS

PROJETO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR R\$ UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL E ANUAL	VALOR TOTAL QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL E ANUAL
ED-5216 REL-TEC-040 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E QUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS-AREA ATÉ 1.000 M ²	M ²	1,64	MENSAL 2.000 ANUAL 24.000	MENSAL 3.280,00 ANUAL 39.360,00
ED-4263 REL-TEC-045 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS- AREA DE 1.001M ² A 2.000M ²	M ²	1,44	MENSAL 4.000 ANUAL 48.000	MENSAL 5.760,00 ANUAL 69.120,00
ED-4264 REL-TEC-050 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS- AREA DE	M ²	1,23	MENSAL 4.000 ANUAL 48.000	MENSAL 4.920,00 ANUAL 59.040,00



2.001M ² A 4.000M ²				
ED-4265 REL-TEC-055 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS- ÁREA DE 4.001M ² A 6.000 M ²	M²	1,02	MENSAL 4.000 ANUAL 48.000	MENSAL 4.080,00 ANUAL 48.960,00
ED-4266REL-TEC-060 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS-ÁREA DE 6.001M ² A 8.000M ²	M²	0,81	MENSAL 8.000 ANUAL 96.000	MENSAL 6.480,00 ANUAL 77.760,00
ED-4267 REL-TEC-065 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA COSNTRUÇÕES NOVAS-ÁREA DE 8.001M ² A 10.000M ²	M²	0,61	MENSAL 10.000 ANUAL 120.000	MENSAL 6.100,00 ANUAL 73.200,00
ED-4268 REL-TEC-070 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES	M²	0,40	MENSAL 30.000 ANUAL 360.000	MENSAL 12.000,00 ANUAL 144.000,00



NOVAS-AREA ACIMA DE 10.000M ²				
ED-4269 REL-TEC-075 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000M ²	M²	1,24	MENSAL 3.000 ANUAL 36.000	MENSAL 3.720,00 ANUAL 44.640,00
ED-4270 REL-TEC-080 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA DE 1.001 M ² A 2.000M ²	M²	1,19	MENSAL 4.000 ANUAL 48.000	MENSAL 4.760,00 ANUAL 57.120,00
ED-4271 REL-TEC-085 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA DE 2.001M ² A 4.000M ²	M²	1,00	MENSAL 6.000 ANUAL 72.000	MENSAL 6.000,00 ANUAL 72.000,00
ED-4272 REL-TEC-090 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	M²	0,84	MENSAL 6.000 ANUAL 72.000	MENSAL 5.040,00 ANUAL



COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA DE 4.001M ² A 6.000 M ²				60.480,00
ED 4273 REL-TEC-095 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA DE 6.001M ² A 8.000M ²	M²	0,68	MENSAL 8.000 ANUAL96.000	MENSAL 5.440,00 ANUAL 65.280,00
ED-4274 REL-TEC-100 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA DE 8.001 A 10.000M ²	M²	0,51	MENSAL 10.000 ANUAL 120.000	MENSAL 5.100,00 ANUAL 61.200,00
ED-4275 REL-TEC-105 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	M²	0,34	MENSAL 30.000 ANUAL 360.000	MENSAL 10.200 ANUAL 122.400,00



EXISTENTES- AREA ACIMA DE 10.000 M ²				
ED-4276 REL-TEC- 110 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA ATÉ 1.000M ²	M²	2,02	MENSAL 1.000 ANUAL 12.000	MENSAL 2.020,00 ANUAL 24.240,00
ED-4278 REL-TEC- 115 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA DE 1.001M ² A 2.000M ²	M²	1,75	MENSAL 2.000 ANUAL 24.000	MENSAL 3.500,00 ANUAL 42.000,00
ED-4277 REL-TEC- 120 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DEPATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA DE 2.001 M ² A 4.000M ²	M²	1,50	MENSAL 4.000 ANUAL 48.000	MENSAL 6.000 ANUAL 72.000,00
ED-4279 REL-TEC- 125 ESPECIFICAÇÃO	M²	1,26	MENSAL 6.000 ANUAL 72.000	MENSAL 7.560,00



DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA DE 4.001M ² A 6.000M ²				ANUAL 90.720,00
ED-4280 REL-TEC-130 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA DE 6.001M ² A 8.000M ²	M²	1,00	MENSAL 8.000 ANUAL 96.000	MENSAL 8.000 ANUAL 96.000,00
ED-4281 REL-TEC-135 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA DE 8.001M ² A 10.000M ²	M²	0,75	MENSAL 30.000 ANUAL 360.000,00	MENSAL 22.500,00 ANUAL 270.000,00
ED-4282 REL-TEC-140 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO	M²	0,51	MENSAL 1.666 ANUAL 20.000	MENSAL 849.66,00 ANUAL 10.200,00



DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA ACIMA DE 10.000M ²				
ED-4283 REL-TEC-145 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M²	0,05	MENSAL 100.000 ANUAL 1.200.000	MENSAL 5.000 ANUAL 60.000,00
ED-3123 REL-TEC-150 AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000M ²	M²	0,65	MENSAL 20.000 ANUAL 240.000	MENSAL 13.000,00 ANUAL 156.000,00
ED-4284 REL-TEC-155 AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA DE 10.001 M ² ATÉ 20.000M ²	M²	0,57	MENSAL 20.000 ANUAL 240.000	MENSAL 11.400,00 ANUAL 136.800,00
ED-4285 REL-TEC-160 AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA DE 20.001M ² ATÉ 40.000 M ²	M²	0,49	MENSAL 40.000 ANUAL 480.000	MENSAL 19.600,00 ANUAL 235.200,00
ED-4286 REL-TEC-165 AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA DE 40.001 M ² ATÉ 60.000M ²	M²	0,41	MENSAL 60.000 ANUAL 720.000	MENSAL 24.600,00 ANUAL 295.200,00
ED-4287 REL-TEC-170 AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA DE 60.001M ² ATÉ 80.000 M ²	M²	0,33	MENSAL 80.000 ANUAL 960.000	MENSAL 26.400,00 ANUAL 316.800,00
ED-4288 REL-TEC-175 AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA DE 80.001M ² ATÉ 1000.000M ²	M²	0,24	MENSAL 100.000 ANUAL 1.200.000	MENSAL 24.000,00 ANUAL 288.000,00
ED-4289 REL-TEC-180 AS BUILT DE PROJETOS COM ACIMA DE 1000.000M ²	M²	0,16	MENSAL 200.000 ANUAL 2.400.000	MENSAL 32.000,00 ANUAL 384.000,00



O valor total anual é de R\$15.885.198,48 (quinze milhões oitocentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

Somados os dois orçamentos acima o valor total desta licitação é de RS 20.127.035,28 (Vinte milhões cento e vinte e sete mil trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)

Pouso Alegre/MG, 07 de Dezembro de 2018.

Rinaldo Lima Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Pouso Alegre MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe

:

<u>QUADRO DE PROFISSIONAIS</u>	<u>VALOR DA HORA TRABALHADA</u>	<u>VALOR MENSAL E ANUAL</u>	<u>VALOR MENSAL E ANUAL DE HORAS TRABALHADAS MULTIPLICADOS PELA QUANTIDADE REQUISITADA NO ITEM 2.5 DO TR</u>
<u>Arquiteto obra pleno (intermediário) com encargos complementares</u>			
<u>Arquiteto obra Senior com encargos complementares</u>			
<u>Engenheiro Civil de Obra Pleno (intermediário) com encargos complementares</u>			
<u>Engenheiro Civil de Obra Senior</u>			
<u>Topógrafo com encargos complementares referência Tabela</u>			



<u>Sinapi</u>			
<u>Engenheiro Eletricista Pleno (intermediário)</u>			
<u>Engenheiro Eletricista Senior</u>			
<u>Engenheiro Sanitarista (hidráulico) Senior com encargos complementares</u>			
<u>Engenheiro Sanitarista (hidráulico) Pleno (intermediário)</u>			
<u>Engenheiro Ambiental Senior</u>			
<u>Engenheiro Ambiental Pleno (intermediário)</u>			
<u>Engenheiro Mecânico Senior</u>			
<u>Engenheiro Mecânico Pleno (intermediário)</u>			
<u>Engenheiro de Trânsito Senior</u>			
<u>Engenheiro de Trânsito Pleno (intermediário)</u>			

O valor total anual é de R\$



PAGAMENTO POR PRANCHA DE A1

TIPO/TAMANHO DE PRANCHA	REFERÊNCIAS PARA PRANCHAS	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL E ANUAL
CRI-PRA-005 CRITÉRIOS P/ PAGAMENTO DE PRANCHAS – A0				
CRI-PRA 010 CRITÉRIOS P/ PAGAMENTO DE PRANCHAS – A1 ALONGADO				
CRI-PRA-015 CRITÉRIOS P/ PAGAMENTO DE PRANCHAS A2				
CRI-PRA-020 CRITÉRIOS P/ PAGAMENTO DE PRANCHAS – A3				

PAGAMENTO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS COM ESTAÇÃO TOTAL

TIPO/TAMANHO DE PRANCHA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR R\$ UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL E ANUAL	VALOR TOTAL QUANTIDADE MENSAL E ANUAL
ED-4172 LEV-PLA-020 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL-TERRENO ATÉ 2.000M ²				
ED-4173 LEV-PLA-035 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL – TERRENO DE 2.001 A 10.000M ²				
ED-4175 LEV-PLA-050 LEVANTAMENTO				



PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL- TERRENO DE 10.001 A 50.000 M ²				
ED-4176 LEV-PLA- 065 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL- TERRENO MAIOR QUE 50.001M ²				

PROJETOS

TIPO/TAMANHO DE PRANCHA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR R\$ UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL E ANUAL	VALOR TOTAL QUANTIDADE MENSAL E ANUAL
ED-4186 PLAN- PRO-220 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS- ÁREA ATÉ 1.000 M ²				
ED-4187 PLAN- PRO-225 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS- ÁREA DE 1.001 M ² A 2.000 M ²				
ED-4189 PALN- PRO-230 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS-ÁREA DE 1.001 M ² A 4.000M ²				
ED-4190 PLAN- PRO-235 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				



PARA CONSTRUÇÕES NOVAS- AREA DE 4.001M ² A 6.000M ²				
ED-4191 PLAN- PRO-240 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS-AREA DE 6.001M ² A 8.000M ²				
ED-4192 PLAN- PRO-245 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS-AREA DE 8.001M ² A 10.000M ²				
ED-4194 PLAN- PRO-250 PALNILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS-AREA ACIMA DE 10.000M ²				
ED-4037 PLAN- PRO-255 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000 M ²				
ED-4065 PLAN- PRO-260 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARAREFORMA E/OU AMPLIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES				



EXISTENTES- AREA DE 1.001 M ² A 2.000 M ²				
ED-4200 PLAN- PRO-265 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA DE 2.001 M ² A 4.000M ²				
ED-4201 PLAN- PRO-270 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA DE 4.001 M ² A 6.000M ²				
ED-4203 PLAN- PRO-275 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA DE 6.001 M ² A 8.000M ²				
ED-4204 PLAN- PRO-280 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA DE 8.001 M ² A 10.000 M ²				
ED-4205 PLAN- PRO-285 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA				



E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ACIMA DE 10.000 M ²				
ED-4207 PLAN-PRO-290 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA ATÉ 1.000 M ²				
ED-4208 PLAN-PRO-295 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA DE 1.001 M ² A 2.000M ²				
ED-4209 PLAN-PRO-300 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA DE 2.001 M ² A 4.000M ²				
ED-4210 PLAN-PRO-305 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES – AREA DE 4.001M ² A 6.000M ²				
ED-4211 PLAN-PRO-310 PLANILHA				



ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA DE 6.001M² A8.000M²				
ED-4212 PLA-PRO- 315 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA DE 8.001 M² A 10.000 M²				
ED-4213 PLAN- PRO-320 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA ACIMA DE 10.000M²				
ED-4214 PLAN- PRO-325 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA				

PROJ-001 PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

TIPO/TAMANHO DE PRANCHA	UNIDA DE DE MEDID A	VALOR R\$ UNITÁ RIO	QUANTID ADE ESTIMAD A MENSAL E ANUAL	VALOR TOTAL QUANTID ADE ESTIMAD A MENSAL E ANUAL
ED-4218 PROJ-EXE-015 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1		MENSAL 15 ANUAL 180	



ED-4223 PROJ-EXE-030 DESENVOLVIMENTO DE DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	PR A1		MENSAL 15 ANUAL 180	ANUAL 77.416,20
ED-4224 PROJ-EXE-045 PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM- PLANTA	PR A1		MENSAL 20 ANUAL 240	
ED-4225 PROJ-EXE-060 PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM- SEÇÕES	PR A1		MENSAL 20 ANUAL 240	
ED-4050 PROJ-EXE-075 PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PR A1		MENSAL 20 ANUAL 240	
ED-4019 PROJ-EXE-090 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1		MENSAL 15 ANUAL 180	
ED-3335 PROJ-EXE-095 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1		MENSAL 15 ANUAL 180	
ED-4040 PROJ-EXE-120 PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLI MATIZAÇÃO	PR A1		MENSAL 15 ANUAL 180	
ED-4038 PROJ-EXE-135 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1		MENSAL 15 ANUAL 180	
ED-4020 PROJ-EXE-150 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1		MENSAL 15 ANUAL 180	
ED-4039 PROJ-EXE-165 PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	PR A1		MENSAL 15	



			ANUAL 180	
ED-4226 PROJ-EXE-180 PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	PR A1		MENSAL 15 ANUAL 180	
ED-4041 PROJ-EXE-195 PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1		MENSAL 15 ANUAL 180	
ED-4046 PROJ-EXE-210 PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1		MENSAL 15 ANUAL 180	
ED-4048 PROJ-EXE-225 PROJETO EXECUTIVO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL	PR A1		MENSAL 5 ANUAL 60	
ED-4233 PROJ-EXE-255 PROJETO DE LAYOUT	PR A1		MENSAL 5 ANUAL 60	
ED-4042 PROJ-EXE-270 PROJETO EXECUTIVO DE SONORIZAÇÃO/ALARME/CFTV	PR A1		MENSAL 15 ANUAL 180	
ED-4043 PROJ-EXE-285 PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	PR A1		MENSAL 15 ANUAL 180	
ED-4051 PROJ-EXE-300 PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO	PR A1		MENSAL 10 ANUAL 120	
ED-4234 PROJ-EXE-315 PROJETO EXECUTIVO DE IRRIGAÇÃO	PR A1		MENSAL 5 ANUAL 60	
ED-4049 PROJ-EXE-330 PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	PR A1		MENSAL 15 ANUAL 180	
ED-4044 PROJ-EXE-345 PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	PR A1		MENSAL 10	



			ANUAL 120	
ED-4045 PROJ-EXE-360 PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA	PR A1		MENSAL 5 ANUAL 60	
ED-4052 PROJ-EXE-375 PROJETO EXECUTIVO DE AQUECIMENTO SOLAR E REDE DE ÁGUA QUENTE	PR A1		MENSAL 15 ANUAL 180	
ED-4235 PROJ-EXE-390 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS	PR A1		MENSAL 5 ANUAL 60	
ED-4053 PROJ-EXE-405 PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	PR A1		MENSAL 5 ANUAL 60	
ED-3336 PROJ-EXE-420 PROJETO EXECUTIVO GÁS GLP	PR A1		MENSAL 15 ANUAL 180	
ED-4236 PROJ-EXE-435 DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	PR A1		MENSAL 15 ANUAL 180	
ED-4095 PROJ-EXE-495 APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS(>INTERIOR)	UN		MENSAL 15 ANUAL 180	
ED-3334 PROJ-EXE-540 DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1		MENSAL 15 ANUAL 180	
ED-4054 PROJ-EXE-545 COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM AREA ATÉ 10.000M ²	M²		MENSAL 10.000 ANUAL 120.000	
ED-4244 PROJ-EXE-550 COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA DE 10.001 M ² ATÉ 20.000M ²	M²		MENSAL 20.000 ANUAL 240.000	



SONDAGENS A PERCUSSÃO D=2 1/2", INCLUSIVE RELATÓRIO (FORA DO PERÍMETRO URBANO)

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR R\$ UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL E ANUAL	VALOR TOTAL QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL E ANUAL
ED-4250 SPT-DES-015 DESLOCAMENTO PARA SONDAGENS	KM		MENSAL 15 ANUAL 180	
ED-4117 SPT-MOB-015 MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO	UN		MENSAL 15 ANUAL 180	
ED-4118 SPT-SON-015 SONDAGEM A PERCUSSÃO	M		MENSAL 900 ANUAL 10.800	

REL-001 RELATÓRIOS TÉCNICOS

PROJETO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR R\$ UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL E ANUAL	VALOR TOTAL QUANTIDADE MENSAL E ANUAL
ED-5216 REL-TEC-040 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E QUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS-AREA ATÉ 1.000 M ²	M ²		MENSAL 2.000 ANUAL 24.000	
ED-4263 REL-TEC-045 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS	M ²		MENSAL 4.000 ANUAL 48.000	



PARA CONSTRUÇÕES NOVAS- AREA DE 1.001M ² A 2.000M ²				
ED-4264 REL-TEC- 050 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS- AREA DE 2.001M ² A 4.000M ²	M²		MENSAL 4.000 ANUAL 48.000	
ED-4265 REL-TEC- 055 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS- AREA DE 4.001M ² A 6.000 M ²	M²		MENSAL 4.000 ANUAL 48.000	
ED-4266REL-TEC- 060 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS-AREA DE 6.001M ² A 8.000M ²	M²		MENSAL 8.000 ANUAL 96.000	
ED-4267 REL-TEC- 065 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS	M²		MENSAL 10.000 ANUAL 120.000	



PARA CONSTRUÇÕES NOVAS-AREA DE 8.001M ² A 10.000M ²				
ED-4268 REL-TEC- 070 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS-AREA ACIMA DE 10.000M ²	M²		MENSAL 30.000 ANUAL 360.000	
ED-4269 REL-TEC- 075 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000M ²	M²		MENSAL 3.000 ANUAL 36.000	
ED-4270 REL-TEC- 080 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA DE 1.001 M ² A 2.000M ²	M²		MENSAL 4.000 ANUAL 48.000	
ED-4271 REL-TEC- 085 ESPECIFICAÇÃO	M²		MENSAL 6.000 ANUAL 72.000	



DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA DE 2.001M ² A 4.000M ²				
ED-4272 REL-TEC-090 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA DE 4.001M ² A 6.000 M ²	M²		MENSAL 6.000 ANUAL 72.000	
ED 4273 REL-TEC-095 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA DE 6.001M ² A 8.000M ²	M²		MENSAL 8.000 ANUAL96.000	
ED-4274 REL-TEC-100 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO	M²		MENSAL 10.000 ANUAL 120.000	



DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA DE 8.001 A 10.000M ²				
ED-4275 REL-TEC-105 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ACIMA DE 10.000 M ²	M²		MENSAL 30.000 ANUAL 360.000	
ED-4276 REL-TEC-110 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA ATÉ 1.000M ²	M²		MENSAL 1.000 ANUAL 12.000	
ED-4278 REL-TEC-115 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA DE 1.001M ² A 2.000M ²	M²		MENSAL 2.000 ANUAL 24.000	
ED-4277 REL-TEC-120	M²		MENSAL 4.000	



ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA DE 2.001 M ² A 4.000M ²			ANUAL 48.000	
ED-4279 REL-TEC-125 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA DE 4.001M ² A 6.000M ²	M²		MENSAL 6.000 ANUAL 72.000	
ED-4280 REL-TEC-130 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA DE 6.001M ² A 8.000M ²	M²		MENSAL 8.000 ANUAL 96.000	
ED-4281 REL-TEC-135 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA	M²		MENSAL 30.000 ANUAL 360.000,00	



E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA DE 8.001M ² A 10.000M ²				
ED-4282 REL-TEC-140 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- AREA ACIMA DE 10.000M ²	M²		MENSAL 1.666 ANUAL 20.000	
ED-4283 REL-TEC-145 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M²		MENSAL 100.000 ANUAL 1.200.000	
ED-3123 REL-TEC-150 AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000M ²	M²		MENSAL 20.000 ANUAL 240.000	
ED-4284 REL-TEC-155 AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA DE 10.001 M ² ATÉ 20.000M ²	M²		MENSAL 20.000 ANUAL 240.000	
ED-4285 REL-TEC-160 AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA DE 20.001M ² ATÉ 40.000 M ²	M²		MENSAL 40.000 ANUAL 480.000	
ED-4286 REL-TEC-165 AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA DE 40.001 M ² ATÉ 60.000M ²	M²		MENSAL 60.000 ANUAL 720.000	
ED-4287 REL-TEC-	M²		MENSAL	



170 AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA DE 60.001M ² ATÉ 80.000 M ²			80.000 ANUAL 960.000	
ED-4288 REL-TEC-175 AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA DE 80.001M ² ATÉ 1000.000M ²	M²		MENSAL 100.000 ANUAL 1.200.000	
ED-4289 REL-TEC-180 AS BUILT DE PROJETOS COM ACIMA DE 1000.000M ²	M²		MENSAL 200.000 ANUAL 2.400.000	

Valor global total:

Validade da Proposta: 60 dias

Pouso Alegre MG.....de de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....

Cargo:



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pelo Secretário Municipal..., brasileiro, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**,,,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão 01/2019**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA**, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços mediante ordem de serviços emitida pela secretaria requisitante.

1.3. Os serviços compreendidos neste certame são aqueles que justificam a necessidade do empreendimento e/ou do objeto a ser licitado ou demandado para a apresentação de projetos junto aos demais entes federados para a captação de



recursos, bem como quaisquer projetos de interesse do Município, ainda que com recursos próprios, sendo:

- 1.3.1. Elaboração de projetos básicos;
- 1.3.2. Elaboração de projetos executivos;
- 1.3.3. Realização de relatórios, laudos, análises, avaliações e pareceres técnicos;
- 1.3.4. Levantamentos topográficos;
- 1.3.5. Realização de sondagens, investigação de perfis geológicos; estudos hidrológicos;
- 1.3.6. Realização de relatórios, laudos, análises, avaliações, projetos e pareceres técnicos pelos profissionais listados no item 2.5 deste edital;
- 1.3.7. Elaboração de Memorial Descritivo;
- 1.3.8. Elaboração de Orçamento;
- 1.3.9. Elaboração de Cronogramas.

1.4. A prestação de serviços deverá sempre levar em conta os eventuais impactos ambientais, quando houver, devendo o prestador de serviços, nestes casos, apresentar os devidos laudos, pareceres ou orientações técnicas.

1.5. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO:

- a) às normas e especificações constantes deste documento;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais constantes da legislação pertinente;
- d) às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- e) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como **altamente especializada** nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

1.7. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

1.8. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATADA, nas dependências de sua empresa ou de terceiros.



1.9. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

- I. assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- II. for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
- III. houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- IV. a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

1.10. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

1.11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.11.1. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1.11.1.1. Os estudos técnicos preliminares são todos os atos preparatórios que antecedem a elaboração do projeto básico. São compostos de relatórios, pareceres técnicos, levantamento topográfico, laudos, análises, ensaios, sondagens, investigações, perfis geológico-geotécnicos, estudos hidrológicos e demais avaliações que justifiquem a necessidade do empreendimento, assegurem sua viabilidade técnica, especifiquem os objetivos a serem alcançados e indiquem o modo de tratamento do impacto ambiental, quando houver. Portanto, os estudos preliminares compõem a motivação dos atos e das escolhas administrativas que se seguem, sem os quais as conclusões apresentadas serão destituídas do devido embasamento conduzindo a invalidação dos atos que delas dependam.

1.11.2. PROJETOS

1.11.2.1. Estudo Preliminar

1.11.2.1.1. O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento. Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica. O Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

1.11.2.2. Projeto Básico



1.11.2.2.1. O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e os impactos decorrentes, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento, nos termos que dispõe a Lei 8.666/93.

1.11.2.2.2. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes e o memorial de cálculo onde serão apresentados os critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e “softwares” utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes.

1.11.2.2.3. O Projeto Básico conterà ainda os elementos descritos na Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, fundamentado em especificações técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos. Além disso, deve ser observada a Orientação Técnica n. 01/2206 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

1.11.2.3. Projeto Executivo

1.11.2.3. 1. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

1.11.2.3.2. O Projeto Executivo conterà ainda a revisão do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, elaborado na etapa anterior, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

1.11.2.3.3. O Projeto abrange todos os conjuntos de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes a precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

1.11.2.3.4. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

1.11.2.3.5. Os elementos que deverão compor os projetos são a identificação do autor e sua assinatura (nome completo, titulação e número do Registro no CREA, nos termos da Lei nº 6.496/1977), identificação do documento, denominação e local da obra, número do termo de compromisso, identificação do conveniente, data e numeração das páginas em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.



1.11.2.3.6. Todos os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos em meio físico (via original) e digital. Os projetos que forem necessários o dobramento de folhas, estes deverão ter o formato final em tamanho A4, levando em conta a fixação através da aba em pastas ou envelopes e de modo a deixar visível o carimbo destinado à legenda conforme NBR-6492, com a finalidade de facilitar o manuseio das pranchas.

1.11.2.4. MEMORIAL DESCRITIVO

1.11.2.4.1. Deverá ser elaborado de forma criteriosa com a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto. É um complemento às informações contidas nos desenhos integrantes dos projetos e às especificações técnicas. Deverá conter relatório fotográfico recente do local da obra (registradas **após** eventual ação de limpeza, remoção de escombros ou obra provisória).

1.11.2.4.2. Os memoriais de cálculo deverão conter: (i) planilhas de cálculo das unidades projetadas, (ii) planilhas de verificação das unidades existentes, (iii) cálculos e estudos baseados em normas técnicas adotada (de modo a evitar ou minimizar a reformulações / reajustes acentuados durante a fase executiva). Os parâmetros adotados devem estar justificados. Conterão também as referências bibliográficas e uma discriminação completa das metodologias e das fórmulas e equações utilizadas. Trata-se de documento fundamental, que visa demonstrar a viabilidade técnica do empreendimento. Deverão citar as fontes de referência.

1.11.2.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.11.2.5.1. Tem como objetivo explicitar os materiais, os equipamentos e os acessórios a serem aplicados e estabelecer normas para a execução da obra ou serviços de engenharia, incluindo a construção, reforma, adequação, ampliação e manutenção dos equipamentos públicos.

1.11.2.5.2. Este documento também tem por finalidade definir os critérios de medição dos serviços, a sistematização da fiscalização dos mesmos e as condições de recebimento da obra, de forma a garantir o definido nos projetos e no contrato de execução das obras.

1.11.2.5.3. As especificações técnicas contribuem para a garantia da qualidade dos serviços prestados, implicando no prolongamento da vida útil das construções, na prescrição de obras de correção dos serviços e na facilidade de conservação dos equipamentos públicos.

1.11.3. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

1.11.3.1. Para todos os projetos desenvolvidos deverão ser elaboradas orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários completas, compostas de memória descritiva de quantidades, indicação da base de preços utilizada, tais como



SINAPI, SETOP, dentre outras fontes disponíveis que expressem a composição de todos os seus custos unitários, observado o disposto na súmula 258 do TCU.e do Acórdão 2.622/2013 do TCU.

1.11.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1.11.4.1. O cronograma físico-financeiro consiste na divisão da obra ou serviço de engenharia em fases que deverão ser executadas sequencialmente, onde cada uma delas prevê as atividades que serão realizadas e os respectivos prazos de execução. Essa divisão, que não se confunde com parcelamento da obra, é parte imprescindível do detalhamento do empreendimento.

1.11.4.2. É uma representação gráfica da previsão da execução de um trabalho, na qual indicam os prazos e gastos a serem executados nas diversas etapas do projeto. Ele é “físico” porque apresenta o “avanço real” das entregas do projeto, no caso das obras são as etapas de construção. Ele é “financeiro” porque apresenta os custos relacionados no tempo.

1.11.4.3. Deve ser apresentado um para cada meta (subsidiaria a verificação dos prazos e valores das etapas de cada meta), e um global (subsidiaria a verificação da compatibilidade do cronograma de desembolso com o ritmo do empreendimento).

1.11.5. ORÇAMENTO

1.11.5.1. O projeto básico deve conter o orçamento detalhado da obra, do serviço ou do complexo de obras ou serviços que constituem o objeto, qualquer que seja a modalidade contratual. O nível de detalhamento exige a definição não apenas dos valores referentes às diversas etapas de execução do projeto e compreende a discriminação de todos os custos unitários do orçamento, com a definição dos respectivos quantitativos necessários de cada menor parte componente do todo, bem como determinando o BDI utilizado, nos moldes estabelecidos pelo acórdão 2622/2013 TCU.

1.11.5.2. Conseqüentemente, o cálculo estimado da obra ou serviço deverá indicar todas as etapas componentes do empreendimento, os profissionais necessários à realização de cada uma delas, os valores de mercado da mão de obra necessária e os respectivos coeficientes de produtividade, os quantitativos que serão utilizados e expressos em unidade de medida, os tributos e encargos sociais incidentes sobre a mão de obra (indicados em percentual), os insumos que serão utilizados, seus respectivos valores e quantitativos também expressos em unidades de medida objetivas, além dos demais valores envolvidos no cumprimento da prestação ajustada, tais como custos de mobilização e desmobilização, instalação de canteiro e acampamento, administração local, administração central, taxas de licenciamento, taxas de registro, rateio da administração central, tributos incidentes sobre o preço que sejam de responsabilidade da contratada (excluídos aqueles de natureza personalíssima), taxa de risco, seguro, garantia do empreendimento e taxa de lucro.

1.11.5.3. A Lei nº 8.666/93, em seu art. 6º, IX, exige como item do projeto básico na alínea “f” que haja “orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em



quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados” e estabelece no art. 7º, § 2º, inciso II, que as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando “existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários”, bem como, no art. 40, § 2º, inciso II, define que constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante o “orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários”.

1.11.5.4. O orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços referenciadas à data de sua elaboração. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento, assim como a taxa de encargos sociais. Todas as Obras projetadas deverão ter seus custos unitários analisados segundo a referência SINAPI: obras de infraestrutura urbana como drenagem/pavimentação; ou SICRO: obras de arte como pontes e bueiros, estradas vicinais, etc, observado o disposto na súmula 258 do TCU e do Acórdão 2.622/2013 do TCU.

1.11.5.5. Na hipótese de a tabela referencial principal (SICRO ou SINAPI, conforme o caso) não oferecer determinado custo unitário, este será apurado por meio de pesquisa de mercado e justificado pelo conveniente. São aceitos um dos seguintes meios:

- Serviço semelhante encontrado em outra tabela referencial que melhor represente o caso concreto;
- Cálculo da mediana de 03 ou mais cotações regionais encaminhadas pelo conveniente, podendo ser calculada a média para situações onde seja impossível este número mínimo de cotações;
- Apresentação de composição de custo (utilizando insumos da tabela referencial principal sempre que possível).

São exemplos de outras tabelas referenciais:

- Órgãos/Entidades da Adm. Pub. Federal: CODEVASF, DNOCS, SINAPI (Referencial, Nacional e Regional), SICRO2, CBTU, Eletrobrás, Aneel, Eletrosul.
- Secretarias/Controladorias Estaduais/Municipais de Infraestrutura e/ou Obras: SETOP-MG;
- Companhias estaduais de saneamento: COPASA;
- Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem: DER-MG.

1.11.6. PLANILHA DE CUSTOS E SERVIÇOS

1.11.6.1. A Planilha de custos e serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário (limitado conforme LDO vigente, indicando o código e a referência utilizada) e custo parcial;
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais;
- Data de sua elaboração;
- Nome completo do responsável técnico pela orçamentação, seu número de registro no CREA e assinatura.;



- Código e nome da tabela de referência (SINAPI, SETOP).
- Composição do BDI;

1.11.6.2. COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO E OU PROJETO

1.11.6.2.1. Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

1.11.6.2.2. Para o caso de se utilizarem composições de custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada. Na organização dos itens da planilha, os serviços referentes a cada projeto deverão estar agrupados por projetos e etapas.

1.11.7. Memorial de Cálculo de Quantitativos

1.11.7.1. Deverá conter:

- Os cálculos de todos os quantitativos físicos dos materiais, serviços e equipamentos a serem utilizados nas obras, constantes na planilha orçamentária;
- Para os itens não encontrados na tabela de referência principal, a descrição da metodologia empregada para definição dos seus custos unitários (§ 2º, art. 127 da Lei nº 12.309/2010 – LDO 2011), bem como citadas as referências utilizadas nestes casos.

1.11.8. SISTEMA VIÁRIO

1.11.8.1. Reconhecimento direto “in loco” das diretrizes possíveis, análise técnico-econômica dessas diretrizes e definições das mesmas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre para dar início aos estudos topográficos, levando-se em conta aspectos relevantes tais como travessias urbanas, ruas coletoras, interseções e acessos, obras-de-arte e canais.

1.11.8.2. Os respectivos desenhos planialtimétricos deverão ser apresentados para análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e início dos estudos e projetos subsequentes.

1.11.9. PROJETOS DE OBRAS COMPLEMENTARES E DE EDIFICAÇÕES

1.11.9.1. As edificações a serem projetadas pelo Projetista variam em usos, podendo incluir unidades habitacionais, centros de uso comunitário ou prédios destinados à programas de geração de renda, instituições do poder público, hospitais e outros,



como unidades de esporte e lazer, unidades de educação e cultura, unidades básicas de saúde (Programa de Saúde da Família-PSF's / Serviço de Atendimento Médico de Urgência-SAMU / Unidade Básica de Saúde-UBS / Centro de Especialidades Odontológicas-CEO) e Unidades Básicas de Assistência Social (Centro de Referência de Assistência Social-CRAS / Centro de Referência Especializada de Assistência Social-CREAS) e Unidades habitacionais.

1.11.9.2. Para as demais concepções, o dimensionamento e o programa serão avaliados em conjunto com a Fiscalização, a partir dos dados oriundos da pesquisa na comunidade e da disponibilidade dos mesmos ser implantados pela Prefeitura somente, ou em parceria com outros órgãos públicos, ou entidades da sociedade civil.

1.11.9.3. Deverá ser privilegiada a utilização de materiais e elementos construtivos disponíveis no mercado de fácil execução e manutenção.

1.11.9.4. Para cada tipo de edificação a ser projetada deverão ser observadas as normas e portarias concernentes a cada finalidade, como por exemplo, no caso de hospital, deverão ser atendidas as normas e portarias do Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Vigilância Sanitária.

1.11.9.5. Deverá conter os componentes específicos a seguir, conforme o caso:

1.11.9.5.1. **Projeto Executivo**

Composto dos seguintes projetos específicos:

- Projeto de arquitetura;
- Projeto de fundações;
- Projeto de estrutura;
- Projeto de instalações elétricas e SPDA;
- Projeto de instalações hidráulicas (água / esgoto)
- Projeto de prevenção e combate a incêndio;
- Projeto de rede lógica;
- Projeto de instalações especiais (gás, oxigênio, etc.)
- Projeto de ar condicionado

Todos os projetos deverão conter levantamento de quantitativos de materiais e serviços, e orçamento. Os projetos deverão ser apresentados dentro das normas da ABNT.

1.11.9.5.2. **Arquitetura**

Deverá compor o projeto:

- Planta de situação e locação
- Plantas dos pavimentos;
- Planta de cobertura;
- Cortes;



- Elevações;
- Planta de forros;
- Detalhes construtivos;
- Esquadrarias;
- Memorial de cálculo
- Paisagismo

As plantas e detalhes de arquitetura deverão, na fase de projeto executivo, materializar todas as instalações hidráulico-sanitárias e elétricas e apresentar as cotas de amarração das mesmas.

1.11.9.5.2. Fundações

O projeto de fundações deverá apresentar o seguinte:

- Estacas-tipo;
- Tubulões;
- Blocos;
- Fundação direta, corrida ou isolada;
- Cortes e detalhes;
- Plantas, cortes detalhes da armadura;
- Plantas e formas da armação;
- Memorial de cálculo.

1.11.9.5.4. Estrutura

O projeto estrutural deverá apresentar:

- Planta geral de locação de pilares e de demais elementos estruturais;
- Plantas dos pavimentos e cobertura;
- Cortes e detalhes;
- Planta, cortes, detalhes e formas dos pavimentos e de cobertura;
- Plantas e cortes das armaduras;
- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo

1.11.9.5.5. Instalações Elétricas

Deverá constar do projeto:

- Planta geral de locação;
- Plantas dos pavimentos;
- Detalhes;
- Memorial descritivo;
- Esquema de cálculo;
- Relação de materiais.



1.11.9.5.6 Instalações hidráulicas

Deverá constar do projeto:

- Planta geral de locação;
- Plantas isométricas;
- Planta dos pavimentos;
- Planta de cobertura;
- Detalhes;
- Esquema de cálculo;
- Memorial descritivo.

1.11.9.5.7. Prevenção e combate a incêndio, rede lógica, ar-condicionado e Instalações especiais (gás, oxigênio etc)

Deverá constar do projeto:

- Planta geral de locação;
- Detalhes;
- Memorial descritivo;
- Relação de materiais.

1.11.10. TERRAPLENAGEM

1.11.10.1. Os projetos de terraplenagem deverão ser elaborados em consonância com os projetos geométricos das vias por meio de planta baixa, perfis longitudinais e seções transversais, além de peças eventualmente exigidas para o desenvolvimento do projeto.

1.11.10.2. O projeto executivo de terraplenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos executivos complementares e deverão ter as condições específicas:

- Ser apresentadas as notas de serviço e os quadros com os volumes de corte e aterro das vias projetadas e das quadras lindeiras, quando for o caso;
- Efetuar uma programação adequada de sondagens e ensaios para os estudos de estabilidade de taludes de corte, estabilidade de taludes de aterro, materiais de empréstimo, fundação de aterro;
- Realizar estudos geotécnicos visando definir as características físicas e resistência dos solos existentes nos cortes e nas áreas de empréstimo, quando necessário, bem como definir as inclinações dos taludes de cortes e aterros e estudar as características físicas de resistência e compressibilidade dos terrenos de fundação dos aterros;
- Desenvolver os estudos de estabilidade de taludes de cortes e aterros, de acordo com Teoria da Mecânica dos Solos, justificando a sua utilização;
- Definir as inclinações de taludes estáveis e as bernas necessárias;
- Desenvolver os estudos das jazidas para materiais de empréstimo;
- Definir os materiais utilizáveis nas obras de terraplenagem;
- Indicar a origem e destino das jazidas relacionadas para utilização na obra;



- No caso de fundação de aterros em solos moles e compressíveis será necessário:
 - Programar as sondagens e ensaios específicos;
 - Estudar os recalques ao longo do tempo;
 - Estudar a estabilidade da fundação do aterro;
 - Definir a necessidade de bernas de equilíbrio
 - Estudar, quando necessário, processos para aceleração dos recalques.
- Estudar e propor o tipo de proteção dos taludes de corte e aterro contra os efeitos da erosão;
- Indicar a distribuição dos materiais provenientes de cortes para os aterros projetados;
- Estudar os métodos executivos mais adequados para a execução de terraplenagem;
- Definir os equipamentos adequados para os serviços previstos.

1.11.11. OBRAS DE ARTE CORRENTE (SISTEMAS DE DRENAGEM)

1.11.11.1. Os projetos de drenagem de águas pluviais serão a base para a compatibilização dos diversos projetos complementares e será elaborado em consonância com o projeto geométrico e terraplanagem.

1.11.11.2. Os projetos apresentarão em planta as bacias hidrográficas da área em estudo, através de estudos hidrológicos, definição de bacias de contribuição, estudos de vazão e projeto executivo do sistema, planta geral, perfil, detalhamento e planilhas de cálculo hidráulico.

1.11.11.3. Os projetos deverão, obrigatoriamente, definir o destino final da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica.

1.11.11.4. Na planta de perfis longitudinais deverá ser apresentado o greide da via e as galerias de drenagem projetadas, e indicadas as cotas do greide e de fundo das galerias, a seção e declividade para cada trecho de galeria.

1.11.11.5. As cotas e altitudes deverão ser expressas com base na rede de Referências de Nível (RN) do IBGE. No caso de áreas alagáveis deverá ser indicada a cota da cheia máxima.

1.11.11.6. Na planta baixa deverão constar a indicação do sentido do fluxo do escoamento superficial, a seção, declividade e extensão da galeria projetada, por trecho entre dois poços de visita.

1.11.11.7. Os projetos deverão indicar em planta baixa e nos perfis todas as interferências com as canalizações das concessionárias de serviços públicos. A obtenção de tais elementos ficará a cargo da Contratada.



1.11.11.8. Elementos auxiliares como drenos, trincheiras, berços, barbacãs, quando propostos, deverão ser justificados e submetidos à aprovação da PMPA.

1.11.11.9. As estruturas que utilizarão concreto armado deverão ter seu cálculo e todo o detalhamento de forma e ferro anexados, estando os custos relativos a estes projetos inseridos no preço para elaboração do projeto de drenagem.

1.11.11.1.10. Todas as canalizações e estruturas deverão ter seus detalhes executivos apresentados, tais como: Caixas coletoras tipo “boca de lobo”, Poços de visita, bueiros, galerias, canais, muros, berços, drenos, trincheiras, barbacãs, etc.

1.11.12. OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

1.11.12.1. As obras de arte especiais são obras que pertencem ao conjunto de itens da infraestrutura viária que basicamente se define como Pontes, Viadutos e Túneis. Estas obras são realizadas de modo a realizar a transposição da Via Permanente perante rodovias e desníveis do solo (declives íngremes), também se aplica a construção de pontes sempre quando um curso d’água não consegue ser desviado ou suprimido através do processo de drenagem.

1.11.12.2. Os projetos desenvolvidos deverão conter todas as informações necessárias para a execução do escopo do projeto.

1.11.12.3. Deverá ser entregue projeto executivo, memória de cálculo, memorial descritivo dos serviços, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e também todos os projetos complementares e avaliações, estudos e/ ou laudos, como projeto estrutural, projeto de drenagem, projeto de terraplenagem, projeto de interferências, projeto de sinalização vertical e horizontal, projeto de pavimentação, sondagens e demais projetos pertinentes.

1.11.12.4. Todas as informações, estudos e levantamentos necessários para a execução dos projetos, ficará a cargo da Contratada.

1.11.13. PAVIMENTAÇÃO

1.11.13.1. Os projetos de pavimentação das vias serão apresentados de forma a obedecer às diretrizes básicas adotadas pelo método do DNER / DNIT, para dimensionamento do pavimento em vias urbanas e rurais.

1.11.13.2. Agrega-se a estas diretrizes iniciais as funções de segurança e conforto, como também as funções estruturais a fim de permitir a resistência de cargas cada vez maiores, inclusive levando-se em conta a hierarquização das ruas, isto é, em locais pouco trafegados por veículos pesados, com pouca densidade habitacional, a pavimentação deverá ser avaliada de forma diferente que a pavimentação nos grandes eixos urbanos, cabendo ao projetista adequar o que de melhor atender a cada caso.

1.11.13.3. A escolha do pavimento a ser adotado deverá estar vinculada à alternativa dos materiais existentes em cada região da cidade, satisfazendo as condições de transporte, vida útil satisfatória e, ainda, incremento significativo com o uso da mão-de-obra, todos em consonância com técnicas que proporcionem durabilidade e economia.



1.11.13.4. No memorial será exigido texto contendo:

- Descrição das características do subleito, através do estudo geotécnico / sondagem, com resultados dos ensaios executados com as amostras coletadas;
- Considerações sobre o tráfego local: determinação do número N (número de operação equivalente do eixo padrão durante o período fixado para o projeto) utilizando os coeficientes de equivalência de cargas por eixo preconizadas no Método de dimensionamento de pavimento flexível do extinto DNER - Departamento Nacional de Estradas e Rodagens, atualmente sucedido pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- Projeto e concepção do dimensionamento do pavimento considerando esse dimensionamento por subtrecho de via homogênea;
- Apresentação de desenho da seção transversal tipo, indicando a distribuição das multicamadas do pavimento e os segmentos de trechos contemplados, áreas de bota-fora e empréstimo;
- Demais desenhos e detalhes que elucidem o projeto quando for necessário.

1.11.13.5. Quando se tratar de redimensionamento de pavimento, apresentar além de documentação anterior, o que se segue:

- Inventário do pavimento.
- Texto contendo memória das etapas de serviços realizados. Resumo dos ensaios efetuados.
- Quadro com resultado dos principais elementos do projeto de restauração. Notas de serviço de reparos locais.

1.11.14. ACESSIBILIDADE URBANA

1.11.14.1. Elaboração de projetos considerando que os princípios de acessibilidade sejam contemplados, visando à eliminação de barreiras arquitetônicas para deficientes físicos baseando na Norma Brasileira NBR-9050-Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências às edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

1.11.15. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

1.11.15.1. Os Projetos de Sinalização Viária deverão obedecer às determinações do Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, e às resoluções do CONTRAN, DNIT e do DEER, devendo conter os seguintes elementos:

- Representação da localização e o tipo dos dispositivos de sinalização ao longo das vias, interseções e acessos em projetos, além de detalhes estruturais de montagem, fixação de postes, placas, sinais e detalhes de sinalização horizontal;
- Representação de toda sinalização horizontal;
- Representação de toda sinalização vertical e semafórica;
- Representação dos desenhos dos elementos de sinalização e planta na escala 1:1000;
- Memória justificativa, especificações dos serviços e os quantitativos gerados;
- Fazer contagem veicular e estudos de mobilidade e tráfego.



1.11.15.2. Na fase do projeto básico não serão necessários os detalhamentos de todos os elementos, devendo, entretanto, serem estimados os quantitativos para implantação.

1.11.16. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS

1.11.16.1. Os serviços de levantamento topográfico planialtimétricos serão elaborados para subsidiar os projetos de engenharia e deverão ser georeferenciados.

1.11.16.2. O estudo topográfico para projeto será executado numa só fase, logo após a definição preliminar dos traçados a serem estudados e poderão ser feitos por:

- Levantamento Planialtimétrico e cadastral de área urbana e suburbana
- Levantamento Planialtimétrico de seções transversais topográfico por processo eletrônico com uso de Estação Total
- Levantamento topográfico e planialtimétrico com uso dos veículos Aéreos Não-Tripulados (VANTs) ou Drones.

1.11.16.3. Os eixos das linhas de estudo serão estaqueados e piquetados a cada 10m (dez metros) nos dois sentidos. As curvas de nível serão representadas a cada 1m (um metro).

1.11.16.4. Os serviços topográficos deverão abranger levantamento, nivelamento e seccionamento ao longo das vias projetadas ou em áreas indicadas;

1.11.16.5. Todas as cotas altimétricas dos projetos terão como Referencial de Nível (RN) os marcos do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

1.11.16.6. Em casos específicos definidos pela PMPA deverão estar indicadas na caderneta de campo e nas plantas as cotas de cheia máxima dos recursos hídricos existentes.

1.11.16.7. Todos os elementos geográficos do terreno serão representados, tais como: curso d'água, edificações, árvores, cacimbas, poços, linhas de transmissão, rede de água, esgoto, rede de telefonia, cercas ou outros elementos de interesse do projetista.

1.11.16.8. Deverá ser apresentada de localização da área levantada, contendo os acessos (ruas e avenidas com denominações oficiais ou caminhos a serem abertos), norte verdadeiro e norte magnético. Serão representados o Norte e o nome correto de todas as ruas, inclusive as transversais.

1.11.16.9. O levantamento topográfico deverá conter, obrigatoriamente, os pontos notáveis ao longo dos trechos necessários para a elaboração dos projetos executivos, tais como soleiras de portões, de casas, postes, depressões e elevações, estruturas ou dispositivos de drenagem existentes, vegetação de porte e leitos de riachos, cercas, muros, meio-fio, pavimento existente, nome do proprietário e número dos imóveis a serem atingidos, etc.



1.11.17. ESTRUTURAS DE BOMBEAMENTO PARA ESGOTO, ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA

1.11.17.1. Os projetos de estação elevatória de água (EEA) e linha de recalque deverão apresentar uma avaliação e justificativa da necessidade de intervenção em melhoria ou ampliação, considerando: remanejamento de equipamentos e/ou terrenos disponíveis; suprimento de energia elétrica; capacidade do sistema elétrico existente e nível de automação.

1.11.17.2. Deverá conter as plantas de situação, locação e de interligação dos barriletes e canalizações, planta de urbanização da área, todas as plantas, cortes e detalhes necessários ao entendimento da unidade; lista dos principais materiais e equipamentos necessários para subsidiar a relação de materiais e orçamento; quadro de peças contendo especificações e quantidades.

1.11.18. ESTUDOS E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

1.11.18.1. Deverão ser realizados todos os estudos necessários para a obtenção das licenças Prévias, de Instalação e de Operação (EIA - Estudo de Impacto Ambiental; RIMA - Relatório e Impacto Ambiental; PCA - Plano de Controle Ambiental; RCA - Relatório de Controle Ambiental) de acordo com o que for solicitado no projeto.

1.11.18.2. O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) deverá conter:

- Informações gerais;
- Descrição do empreendimento;
- Áreas de influência;
- Diagnóstico ambiental da área de influência;
- Fatores ambientais;
- Qualidade ambiental;
- Impactos ambientais;
- Proposição de medidas mitigadoras;
- Programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos ambientais;
- Detalhamento dos fatores ambientais;
- Meio físico;
- Meio biótico;
- Meio socioeconômico.

1.11.18.3. O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) refletirá as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental (EIA). As informações técnicas devem ser nele expressas em linguagem acessível ao público geral, ilustrado por mapas em escalas adequadas, quadros, gráficos ou outras técnicas de comunicação visual, de modo que de possam entender claramente as possíveis consequências ambientais do projeto e de suas alternativas, comparando as vantagens e desvantagens de cada uma delas. O RIMA deverá conter, basicamente:

- Os objetivos e justificativas do projeto;
- A descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais;



- A síntese dos resultados dos estudos sobre o diagnóstico ambiental da área de influência do projeto;
- A descrição dos impactos ambientais analisados;
- A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência;
- A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras;
- Programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;
- Recomendação quanto à alternativa mais favorável.

1.11.18.4. O Plano de Controle Ambiental (PCA) será apresentado pelo requerente da licença e constituir-se-á de propostas com vistas a prevenir ou corrigir não conformidades legais relativas à poluição, decorrentes da instalação e operação de fontes poluidoras, conforme identificado no Relatório de Controle Ambiental (RCA). O PCA e RCA são documentos distintos e como tal deverão ser apresentados. O PCA deverá conter, basicamente:

- Ruídos;
- Efluentes líquidos;
- Efluentes atmosféricos;
- Resíduos sólidos;
- Procedimentos para situações de emergência na área industrial;
- Sistema de prevenção e combate a incêndios;
- Alterações na rotina de produção;
- Desativação do estabelecimento industrial.

1.11.18.5. O Relatório de Controle Ambiental (RCA) será apresentado pelo requerente da licença e constituir-se-á das informações obtidas a partir de levantamentos e/ou estudos com vistas à identificação das não conformidades legais decorrentes da instalação e funcionamento da fonte de poluição objeto do licenciamento. O conteúdo básico do RCA deverá abordar a descrição do empreendimento a ser licenciado; descrição do processo de produção; caracterização das emissões geradas nos diversos setores do empreendimento, no que concerne a ruídos, efluentes líquidos, efluentes atmosféricos e resíduos sólidos. O RCA deverá conter, basicamente:

- Caracterização do empreendimento;
- Processo industrial;
- Minimização da geração e/ou reaproveitamento de efluentes e resíduos sólidos;
- Caracterização das emissões;
- Caracterização das áreas de entorno do empreendimento.

1.11.19. ESTUDOS GEOTÉCNICOS

1.11.19.1. Os estudos geotécnicos deverão ser desenvolvidos visando à racionalização dos serviços relacionados às investigações geotécnicas de campo e ensaios de laboratório, caso necessário, a partir de uma linha programática prática e objetiva, que resulta em elementos suficientes para a elaboração dos projetos subsequentes.

1.11.19.2. Assim, tais estudos consistirão basicamente de:



- Reconhecimento geotécnico preliminar da área do projeto;
- Investigações geotécnicas de campo (sondagens e ensaios) e realização de ensaios de laboratório em:
 - Cortes e escavações;
 - Fundações dos aterros e canalizações;
 - Fundações das obras-de-arte especiais e obras de contenção;
 - Taludes de corte e aterro;
 - Ocorrências de materiais (jazidas de solos / materiais granulares, pedreiras, areais, e áreas de empréstimo de materiais para terraplanagem)
- Estudos e recomendações para:
 - Estabilidade dos taludes (cortes e aterros) e escavações das canalizações;
 - Fundações dos aterros e canalizações.

1.11.19.3. Quando houver dúvida quanto à capacidade de suporte dos terrenos de fundações, dos aterros e das estruturas de canalização deverão ser realizadas investigações de campo, de tipo e número suficientes e, eventualmente, ensaios “in situ” e ensaios de laboratório, com vistas à caracterização e determinação da espessura das camadas de solos saturados e/ou compressíveis, nível d’água, taxas de trabalho admissíveis, etc. As informações das sondagens / investigações realizadas deverão compor o perfil geotécnico ao longo do eixo do projeto.

1.11.19.4. Deverão ser feitos estudos dos locais das fundações das obras-de-arte especiais e obras de contenção mediante a realização de sondagens, a fim de definir o tipo de fundação a ser adotada.

1.11.19.5. Deverão ser executadas sondagens tipo SPT $\phi 2\frac{1}{2}$ ” e/ou mistas ϕBX (uso de coroa de vidia em solo e de coroa diamantada em rocha e/ou pedregulhos), caso haja necessidade, em número e profundidade suficientes, conforme indicações do plano de sondagem / investigações.

1.11.19.6. Jazidas de Solos / Materiais Granulares, Pedreiras e Areais: As ocorrências deverão ter seus volumes estimados, suficientes para o emprego indicado em projeto, admitindo-se o aproveitamento de estudos já existentes e representativos dos materiais constituintes das ocorrências.

1.11.19.7. Áreas de Empréstimo de Materiais para Terraplanagem: Os estudos de áreas de empréstimos de materiais para terraplanagem deverão ser feitos com base nas indicações / necessidades do projeto de terraplanagem, objetivando:

- Suprimento de eventual déficit de materiais para composição dos aterros (corpo de aterro / acabamento de terraplanagem);
- Eventual utilização como material de substituição nos segmentos em corte, nos segmentos nos quais os materiais ao nível do graide de terraplanagem não ostentem características geotécnicas satisfatórias.



1.11.19.8. As áreas deverão ser pesquisadas e avaliadas, inclusive as utilizadas em obras viárias executadas (ou em execução) pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou por outros órgãos públicos; poderão, ainda, ser indicadas áreas particulares, desde que haja interesse do proprietário em sua exploração / escavação na época da execução da obra, atestado através de “carta de intenção”; os materiais deverão ser caracterizados geotecnicamente e ter seus volumes estimados com segurança.

1.11.19.9. Com base nas alturas dos taludes e situações locais investigadas / observadas, como por exemplo, presença de lençol freático, ocorrência de rocha, etc., e parâmetros de resistência mecânica / cisalhamento dos materiais constituintes dos taludes deverão ser formulados os modelos geotécnicos para as análises de estabilidade dos taludes de escavação (corte) para a implantação das canalizações e dos taludes de corte e aterro em segmentos problemáticos do ponto de vista geológico-geotécnico para a implantação da via.

1.11.19.10. Fundação dos Aterros: com base nos resultados das investigações geotécnicas/ ensaios, deverão ser desenvolvidos estudos com vistas à estabilidade dos maciços sobre solos compressíveis e formuladas alternativas de soluções para os problemas relativos não só à baixa capacidade de carga do solo de fundação para suportar a obra, mas também à compatibilidade de elevados recalques superficiais; as soluções alternativas deverão ter seus custos de implantação estimados.

1.11.19.11. Canalizações: com base nos resultados das investigações geotécnicas/ ensaios, os estudos a serem realizados deverão compreender basicamente a avaliação/ verificação da resposta dos solos de fundação às solicitações das estruturas de canalização e o cálculo de recalques em camada de solo da fundação gerado pela sobrecarga das canalizações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias a seguir descritas:

02.09.122.0001.2064.3.3.90.39.00	Ficha XXXX	MANUTENÇÃO SECRETARIA OBRAS E INFRAESTRUTURA SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.
----------------------------------	---------------	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira



classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.1.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.2. O contrato terá vigência de doze mees, podendo ser prorrogado(s) a cada 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

- a. se os serviços foram prestados regularmente;
- b. se a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c. se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e
- d. se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$considerando-se um total dehoras ao preço unitário de R\$.....

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme o disposto no edital e no termo de referência.

5.2. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

5.2.1.. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.2.1.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE



6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

6.3.1. Os preços poderão ser reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando-se a data de apresentação da proposta, conforme os índices abaixo:

FORMULA DE REAJUSTE DO CONTRATO

$$I = \left(\frac{A}{A1} \right) \text{ onde}$$

I = Índice de Reajuste

A = Número do índice referente ao IGP-DI no mês de reajuste do contrato.

A1 = Número do índice referente ao IGP-DI no mês anterior ao mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.



6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer favorável da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços



de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência contratual, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

7.2. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

7.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e executar o objeto deste contrato, em total conformidade com as descrições técnicas do edital e seus anexos.

8.2. Providenciar, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto e as devidas anotações e registros de responsabilidade técnica junto aos órgãos competentes.

8.3. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado, sejam diretas ou indiretas, notadamente, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

8.4. Indenizar terceiros e a Administração por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

8.5. Fornecer toda a mão-de-obra, (Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

8.6. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

8.7. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução do(s) serviço(s), com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica),



juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

8.8. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

8.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

8.11. Substituir qualquer material e/ou serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

8.12. Efetuar o registro dos serviços no CREA/CAU, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09- 79 e demais dispositivos normativos.

8.13. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, **no que couber**, em especial: a) economia no consumo de água e energia; b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; c) racionalização do uso de matérias-primas; d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa; e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade; g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada; h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis; i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas; j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias; n) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído; o) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.



9.2. Se a **CONTRATADA** não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada, e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I – advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre/MG.

II – multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III – multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do item anterior e do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV – na hipótese de rescisão do instrumento equivalente ao contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro – As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre/MG.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS



14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da **CONTRATANTE** e da **FISCALIZAÇÃO**:

- a) às normas e especificações constantes deste documento;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais constantes da legislação pertinente;
- d) às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- e) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

16.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a **CONTRATADA** como **altamente especializada** nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

16.3. Os casos não abordados serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

16.4. Os representantes da **FISCALIZAÇÃO** e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da **CONTRATADA**, nas dependências de sua empresa ou de terceiros.

16.5. A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da **FISCALIZAÇÃO**, sempre que:

- I. assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;



- II. for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
- III. houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- IV. a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

16.6. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento do(s) serviços(s)/objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

17.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, de de 2019.

CONTRATANTE

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-000
Tel.: 35 3449-4088 35 3449-4023



CONTRATADA



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º.....

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de, publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº..... de....., publicada em; nos termos da Lei no 10.520/02, do Decreto no 7.892/13; do Decreto no 3.555/00; do Decreto no 5.450/05; do Decreto no 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;^{SEP} Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. xx/2019**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade no e CPF no **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os serviços compreendidos neste certame são aqueles que justificam a necessidade do empreendimento e/ou do objeto a ser licitado ou demandado para a apresentação de projetos junto aos demais entes federados para a captação de recursos, bem como quaisquer projetos de interesse do Município, ainda que com recursos próprios, sendo:



- 1.3.10. Elaboração de projetos básicos;
- 1.3.11. Elaboração de projetos executivos;
- 1.3.12. Realização de relatórios, laudos, análises, avaliações e pareceres técnicos;
- 1.3.13. Levantamentos topográficos;
- 1.3.14. Realização de sondagens, investigação de perfis geológicos; estudos hidrológicos;
- 1.3.15. Realização de relatórios, laudos, análises, avaliações, projetos e pareceres técnicos pelos profissionais listados no item 2.5 deste edital;
- 1.3.16. Elaboração de Memorial Descritivo;
- 1.3.17. Elaboração de Orçamento;
- 1.3.18. Elaboração de Cronogramas.

1.4. A prestação de serviços deverá sempre levar em conta os eventuais impactos ambientais, quando houverem, devendo o prestador de serviços, nestes casos, apresentar os devidos laudos, pareceres ou orientações técnicas.

1.5. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO:

- a) às normas e especificações constantes deste documento;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais constantes da legislação pertinente;
- d) às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- e) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como **altamente especializada** nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

1.7. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

1.8. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATADA, nas dependências de sua empresa ou de terceiros.

1.9. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:



V. assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
VI. for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
VII. houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
VIII. a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

1.10. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

1.11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.11.3. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1.11.1.1. Os estudos técnicos preliminares são todos os atos preparatórios que antecedem a elaboração do projeto básico. São compostos de relatórios, pareceres técnicos, levantamento topográfico, laudos, análises, ensaios, sondagens, investigações, perfis geológico-geotécnicos, estudos hidrológicos e demais avaliações que justifiquem a necessidade do empreendimento, assegurem sua viabilidade técnica, especifiquem os objetivos a serem alcançados e indiquem o modo de tratamento do impacto ambiental, quando houver. Portanto, os estudos preliminares compõem a motivação dos atos e das escolhas administrativas que se seguem, sem os quais as conclusões apresentadas serão destituídas do devido embasamento conduzindo a invalidação dos atos que delas dependam.

1.11.4. PROJETOS

1.11.4.1. Estudo Preliminar

1.11.2.1.1. O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento. Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica. O Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

1.11.2.2. Projeto Básico

1.11.2.2.1. O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e os impactos decorrentes, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto da licitação,



bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento, nos termos que dispõe a Lei 8.666/93.

1.11.2.2.2. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes e o memorial de cálculo onde serão apresentados os critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e “softwares” utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes.

1.11.2.2.3. O Projeto Básico conterà ainda os elementos descritos na Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, fundamentado em especificações técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos. Além disso, deve ser observada a Orientação Técnica n. 01/2206 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

1.11.2.3. Projeto Executivo

1.11.2.3. 1. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

1.11.2.3.2. O Projeto Executivo conterà ainda a revisão do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, elaborado na etapa anterior, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

1.11.2.3.3. O Projeto abrange todos os conjuntos de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes a precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

1.11.2.3.4. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

1.11.2.3.5. Os elementos que deverão compor os projetos são a identificação do autor e sua assinatura (nome completo, titulação e número do Registro no CREA, nos termos da Lei nº 6.496/1977), identificação do documento, denominação e local da obra, número do termo de compromisso, identificação do conveniente, data e numeração das páginas em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.



1.11.2.3.6. Todos os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos em meio físico (via original) e digital. Os projetos que forem necessários o dobramento de folhas, estes deverão ter o formato final em tamanho A4, levando em conta a fixação através da aba em pastas ou envelopes e de modo a deixar visível o carimbo destinado à legenda conforme NBR-6492, com a finalidade de facilitar o manuseio das pranchas.

1.11.2.4. MEMORIAL DESCRITIVO

1.11.2.4.1. Deverá ser elaborado de forma criteriosa com a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto. É um complemento às informações contidas nos desenhos integrantes dos projetos e às especificações técnicas. Deverá conter relatório fotográfico recente do local da obra (registradas **após** eventual ação de limpeza, remoção de escombros ou obra provisória).

1.11.2.4.2. Os memoriais de cálculo deverão conter: (i) planilhas de cálculo das unidades projetadas, (ii) planilhas de verificação das unidades existentes, (iii) cálculos e estudos baseados em normas técnicas adotada (de modo a evitar ou minimizar a reformulações / reajustes acentuados durante a fase executiva). Os parâmetros adotados devem estar justificados. Conterão também as referências bibliográficas e uma discriminação completa das metodologias e das fórmulas e equações utilizadas. Trata-se de documento fundamental, que visa demonstrar a viabilidade técnica do empreendimento. Deverão citar as fontes de referência.

1.11.2.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.11.2.5.1. Tem como objetivo explicitar os materiais, os equipamentos e os acessórios a serem aplicados e estabelecer normas para a execução da obra ou serviços de engenharia, incluindo a construção, reforma, adequação, ampliação e manutenção dos equipamentos públicos.

1.11.2.5.2. Este documento também tem por finalidade definir os critérios de medição dos serviços, a sistematização da fiscalização dos mesmos e as condições de recebimento da obra, de forma a garantir o definido nos projetos e no contrato de execução das obras.

1.11.2.5.3. As especificações técnicas contribuem para a garantia da qualidade dos serviços prestados, implicando no prolongamento da vida útil das construções, na prescrição de obras de correção dos serviços e na facilidade de conservação dos equipamentos públicos.

1.11.3. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

1.11.3.1. Para todos os projetos desenvolvidos deverão ser elaboradas orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários completas, compostas de memória descritiva de quantidades, indicação da base de preços utilizada, tais como SINAPI, SETOP, dentre outras fontes disponíveis que expressem a composição de



todos os seus custos unitários, observado o disposto na súmula 258 do TCU.e do Acórdão 2.622/2013 do TCU.

1.11.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1.11.4.1. O cronograma físico-financeiro consiste na divisão da obra ou serviço de engenharia em fases que deverão ser executadas sequencialmente, onde cada uma delas prevê as atividades que serão realizadas e os respectivos prazos de execução. Essa divisão, que não se confunde com parcelamento da obra, é parte imprescindível do detalhamento do empreendimento.

1.11.4.2. É uma representação gráfica da previsão da execução de um trabalho, na qual indicam os prazos e gastos a serem executados nas diversas etapas do projeto. Ele é “físico” porque apresenta o “avanço real” das entregas do projeto, no caso das obras são as etapas de construção. Ele é “financeiro” porque apresenta os custos relacionados no tempo.

1.11.4.3. Deve ser apresentado um para cada meta (subsidiaria a verificação dos prazos e valores das etapas de cada meta), e um global (subsidiaria a verificação da compatibilidade do cronograma de desembolso com o ritmo do empreendimento).

1.11.5. ORÇAMENTO

1.11.5.1. O projeto básico deve conter o orçamento detalhado da obra, do serviço ou do complexo de obras ou serviços que constituem o objeto, qualquer que seja a modalidade contratual. O nível de detalhamento exige a definição não apenas dos valores referentes às diversas etapas de execução do projeto e compreende a discriminação de todos os custos unitários do orçamento, com a definição dos respectivos quantitativos necessários de cada menor parte componente do todo, bem como determinando o BDI utilizado, nos moldes estabelecidos pelo acórdão 2622/2013 TCU.

1.11.5.2. Conseqüentemente, o cálculo estimado da obra ou serviço deverá indicar todas as etapas componentes do empreendimento, os profissionais necessários à realização de cada uma delas, os valores de mercado da mão de obra necessária e os respectivos coeficientes de produtividade, os quantitativos que serão utilizados e expressos em unidade de medida, os tributos e encargos sociais incidentes sobre a mão de obra (indicados em percentual), os insumos que serão utilizados, seus respectivos valores e quantitativos também expressos em unidades de medida objetivas, além dos demais valores envolvidos no cumprimento da prestação ajustada, tais como custos de mobilização e desmobilização, instalação de canteiro e acampamento, administração local, administração central, taxas de licenciamento, taxas de registro, rateio da administração central, tributos incidentes sobre o preço que sejam de responsabilidade da contratada (excluídos aqueles de natureza personalíssima), taxa de risco, seguro, garantia do empreendimento e taxa de lucro.

1.11.5.3. A Lei nº 8.666/93, em seu art. 6º, IX, exige como item do projeto básico na alínea “f” que haja “orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados” e estabelece no art.



7º, § 2º, inciso II, que as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando “existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários”, bem como, no art. 40, § 2º, inciso II, define que constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante o “orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários”.

1.11.5.4. O orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços referenciadas à data de sua elaboração. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento, assim como a taxa de encargos sociais. Todas as Obras projetadas deverão ter seus custos unitários analisados segundo a referência SINAPI: obras de infraestrutura urbana como drenagem/pavimentação; ou SICRO: obras de arte como pontes e bueiros, estradas vicinais, etc, observado o disposto na súmula 258 do TCU e do Acórdão 2.622/2013 do TCU.

1.11.5.5. Na hipótese de a tabela referencial principal (SICRO ou SINAPI, conforme o caso) não oferecer determinado custo unitário, este será apurado por meio de pesquisa de mercado e justificado pelo conveniente. São aceitos um dos seguintes meios:

- Serviço semelhante encontrado em outra tabela referencial que melhor represente o caso concreto;
- Cálculo da mediana de 03 ou mais cotações regionais encaminhadas pelo conveniente, podendo ser calculada a média para situações onde seja impossível este número mínimo de cotações;
- Apresentação de composição de custo (utilizando insumos da tabela referencial principal sempre que possível).

São exemplos de outras tabelas referenciais:

- Órgãos/Entidades da Adm. Pub. Federal: CODEVASF, DNOCS, SINAPI (Referencial, Nacional e Regional), SICRO2, CBTU, Eletrobrás, Aneel, Eletrosul.
- Secretarias/Controladorias Estaduais/Municipais de Infraestrutura e/ou Obras: SETOP-MG;
- Companhias estaduais de saneamento: COPASA;
- Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem: DER-MG.

1.11.6. PLANILHA DE CUSTOS E SERVIÇOS

1.11.6.1. A Planilha de custos e serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário (limitado conforme LDO vigente, indicando o código e a referência utilizada) e custo parcial;
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais;
- Data de sua elaboração;
- Nome completo do responsável técnico pela orçamentação, seu número de registro no CREA e assinatura.;
- Código e nome da tabela de referência (SINAPI, SETOP).



- Composição do BDI;

1.11.6.2. COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO E OU PROJETO

1.11.6.2.1. Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

1.11.6.2.2. Para o caso de se utilizarem composições de custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada. Na organização dos itens da planilha, os serviços referentes a cada projeto deverão estar agrupados por projetos e etapas.

1.11.7. Memorial de Cálculo de Quantitativos

1.11.7.1. Deverá conter:

- Os cálculos de todos os quantitativos físicos dos materiais, serviços e equipamentos a serem utilizados nas obras, constantes na planilha orçamentária;
- Para os itens não encontrados na tabela de referência principal, a descrição da metodologia empregada para definição dos seus custos unitários (§ 2º, art. 127 da Lei nº 12.309/2010 – LDO 2011), bem como citadas as referências utilizadas nestes casos.

1.11.8. SISTEMA VIÁRIO

1.11.8.1. Reconhecimento direto “in loco” das diretrizes possíveis, análise técnico-econômica dessas diretrizes e definições das mesmas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre para dar início aos estudos topográficos, levando-se em conta aspectos relevantes tais como travessias urbanas, ruas coletoras, interseções e acessos, obras-de-arte e canais.

1.11.8.2. Os respectivos desenhos planialtimétricos deverão ser apresentados para análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e início dos estudos e projetos subsequentes.

1.11.9. PROJETOS DE OBRAS COMPLEMENTARES E DE EDIFICAÇÕES

1.11.9.1. As edificações a serem projetadas pelo Projetista variam em usos, podendo incluir unidades habitacionais, centros de uso comunitário ou prédios destinados à programas de geração de renda, instituições do poder público, hospitais e outros, como unidades de esporte e lazer, unidades de educação e cultura, unidades básicas



de saúde (Programa de Saúde da Família-PSF's / Serviço de Atendimento Médico de Urgência-SAMU / Unidade Básica de Saúde-UBS / Centro de Especialidades Odontológicas-CEO) e Unidades Básicas de Assistência Social (Centro de Referência de Assistência Social-CRAS / Centro de Referência Especializada de Assistência Social-CREAS) e Unidades habitacionais.

1.11.9.2. Para as demais concepções, o dimensionamento e o programa serão avaliados em conjunto com a Fiscalização, a partir dos dados oriundos da pesquisa na comunidade e da disponibilidade dos mesmos ser implantados pela Prefeitura somente, ou em parceria com outros órgãos públicos, ou entidades da sociedade civil.

1.11.9.3. Deverá ser privilegiada a utilização de materiais e elementos construtivos disponíveis no mercado de fácil execução e manutenção.

1.11.9.4. Para cada tipo de edificação a ser projetada deverão ser observadas as normas e portarias concernentes a cada finalidade, como por exemplo, no caso de hospital, deverão ser atendidas as normas e portarias do Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Vigilância Sanitária.

1.11.9.5. Deverá conter os componentes específicos a seguir, conforme o caso:

1.11.9.5.1. **Projeto Executivo**

Composto dos seguintes projetos específicos:

- Projeto de arquitetura;
- Projeto de fundações;
- Projeto de estrutura;
- Projeto de instalações elétricas e SPDA;
- Projeto de instalações hidráulicas (água / esgoto)
- Projeto de prevenção e combate a incêndio;
- Projeto de rede lógica;
- Projeto de instalações especiais (gás, oxigênio, etc.)
- Projeto de ar condicionado

Todos os projetos deverão conter levantamento de quantitativos de materiais e serviços, e orçamento. Os projetos deverão ser apresentados dentro das normas da ABNT.

1.11.9.5.2. **Arquitetura**

Deverá compor o projeto:

- Planta de situação e locação
- Plantas dos pavimentos;
- Planta de cobertura;
- Cortes;
- Elevações;



- Planta de forros;
- Detalhes construtivos;
- Esquadrias;
- Memorial de cálculo
- Paisagismo

As plantas e detalhes de arquitetura deverão, na fase de projeto executivo, materializar todas as instalações hidráulico-sanitárias e elétricas e apresentar as cotas de amarração das mesmas.

1.11.9.5.2. Fundações

O projeto de fundações deverá apresentar o seguinte:

- Estacas-tipo;
- Tubulões;
- Blocos;
- Fundação direta, corrida ou isolada;
- Cortes e detalhes;
- Plantas, cortes detalhes da armadura;
- Plantas e formas da armação;
- Memorial de cálculo.

1.11.9.5.4. Estrutura

O projeto estrutural deverá apresentar:

- Planta geral de locação de pilares e de demais elementos estruturais;
- Plantas dos pavimentos e cobertura;
- Cortes e detalhes;
- Planta, cortes, detalhes e formas dos pavimentos e de cobertura;
- Plantas e cortes das armaduras;
- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo

1.11.9.5.5. Instalações Elétricas

Deverá constar do projeto:

- Planta geral de locação;
- Plantas dos pavimentos;
- Detalhes;
- Memorial descritivo;
- Esquema de cálculo;
- Relação de materiais.

1.11.9.5.6 Instalações hidráulicas



Deverá constar do projeto:

- Planta geral de locação;
- Plantas isométricas;
- Planta dos pavimentos;
- Planta de cobertura;
- Detalhes;
- Esquema de cálculo;
- Memorial descritivo.

1.11.9.5.7. Prevenção e combate a incêndio, rede lógica, ar-condicionado e Instalações especiais (gás, oxigênio etc)

Deverá constar do projeto:

- Planta geral de locação;
- Detalhes;
- Memorial descritivo;
- Relação de materiais.

1.11.10. TERRAPLENAGEM

1.11.10.1. Os projetos de terraplenagem deverão ser elaborados em consonância com os projetos geométricos das vias por meio de planta baixa, perfis longitudinais e seções transversais, além de peças eventualmente exigidas para o desenvolvimento do projeto.

1.11.10.2. O projeto executivo de terraplenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos executivos complementares e deverão ter as condições específicas:

- Ser apresentadas as notas de serviço e os quadros com os volumes de corte e aterro das vias projetadas e das quadras lindeiras, quando for o caso;
- Efetuar uma programação adequada de sondagens e ensaios para os estudos de estabilidade de taludes de corte, estabilidade de taludes de aterro, materiais de empréstimo, fundação de aterro;
- Realizar estudos geotécnicos visando definir as características físicas e resistência dos solos existentes nos cortes e nas áreas de empréstimo, quando necessário, bem como definir as inclinações dos taludes de cortes e aterros e estudar as características físicas de resistência e compressibilidade dos terrenos de fundação dos aterros;
- Desenvolver os estudos de estabilidade de taludes de cortes e aterros, de acordo com Teoria da Mecânica dos Solos, justificando a sua utilização;
- Definir as inclinações de taludes estáveis e as bernas necessárias;
- Desenvolver os estudos das jazidas para materiais de empréstimo;
- Definir os materiais utilizáveis nas obras de terraplenagem;
- Indicar a origem e destino das jazidas relacionadas para utilização na obra;
- No caso de fundação de aterros em solos moles e compressíveis será necessário:



- Programar as sondagens e ensaios específicos;
 - Estudar os recalques ao longo do tempo;
 - Estudar a estabilidade da fundação do aterro;
 - Definir a necessidade de bernas de equilíbrio
 - Estudar, quando necessário, processos para aceleração dos recalques.
- Estudar e propor o tipo de proteção dos taludes de corte e aterro contra os efeitos da erosão;
 - Indicar a distribuição dos materiais provenientes de cortes para os aterros projetados;
 - Estudar os métodos executivos mais adequados para a execução de terraplenagem;
 - Definir os equipamentos adequados para os serviços previstos.

1.11.11. OBRAS DE ARTE CORRENTE (SISTEMAS DE DRENAGEM)

1.11.11.1. Os projetos de drenagem de águas pluviais serão a base para a compatibilização dos diversos projetos complementares e será elaborado em consonância com o projeto geométrico e terraplenagem.

1.11.11.2. Os projetos apresentarão em planta as bacias hidrográficas da área em estudo, através de estudos hidrológicos, definição de bacias de contribuição, estudos de vazão e projeto executivo do sistema, planta geral, perfil, detalhamento e planilhas de cálculo hidráulico.

1.11.11.3. Os projetos deverão, obrigatoriamente, definir o destino final da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica.

1.11.11.4. Na planta de perfis longitudinais deverá ser apresentado o greide da via e as galerias de drenagem projetadas, e indicadas as cotas do greide e de fundo das galerias, a seção e declividade para cada trecho de galeria.

1.11.11.5. As cotas e altitudes deverão ser expressas com base na rede de Referências de Nível (RN) do IBGE. No caso de áreas alagáveis deverá ser indicada a cota da cheia máxima.

1.11.11.6. Na planta baixa deverão constar a indicação do sentido do fluxo do escoamento superficial, a seção, declividade e extensão da galeria projetada, por trecho entre dois poços de visita.

1.11.11.7. Os projetos deverão indicar em planta baixa e nos perfis todas as interferências com as canalizações das concessionárias de serviços públicos. A obtenção de tais elementos ficará a cargo da Contratada.

1.11.11.8. Elementos auxiliares como drenos, trincheiras, berços, barbacãs, quando propostos, deverão ser justificados e submetidos à aprovação da PMPA.



1.11.11.9. As estruturas que utilizarão concreto armado deverão ter seu cálculo e todo o detalhamento de forma e ferro anexados, estando os custos relativos a estes projetos inseridos no preço para elaboração do projeto de drenagem.

1.11.11.1.10. Todas as canalizações e estruturas deverão ter seus detalhes executivos apresentados, tais como: Caixas coletoras tipo “boca de lobo”, Poços de visita, bueiros, galerias, canais, muros, berços, drenos, trincheiras, barbacãs, etc.

1.11.12. OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

1.11.12.1. As obras de arte especiais são obras que pertencem ao conjunto de itens da infraestrutura viária que basicamente se define como Pontes, Viadutos e Túneis. Estas obras são realizadas de modo a realizar a transposição da Via Permanente perante rodovias e desníveis do solo (declives íngremes), também se aplica a construção de pontes sempre quando um curso d’água não consegue ser desviado ou suprimido através do processo de drenagem.

1.11.12.2. Os projetos desenvolvidos deverão conter todas as informações necessárias para a execução do escopo do projeto.

1.11.12.3. Deverá ser entregue projeto executivo, memória de cálculo, memorial descritivo dos serviços, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e também todos os projetos complementares e avaliações, estudos e/ ou laudos, como projeto estrutural, projeto de drenagem, projeto de terraplenagem, projeto de interferências, projeto de sinalização vertical e horizontal, projeto de pavimentação, sondagens e demais projetos pertinentes.

1.11.12.4. Todas as informações, estudos e levantamentos necessários para a execução dos projetos, ficará a cargo da Contratada.

1.11.13. PAVIMENTAÇÃO

1.11.13.1. Os projetos de pavimentação das vias serão apresentados de forma a obedecer às diretrizes básicas adotadas pelo método do DNER / DNIT, para dimensionamento do pavimento em vias urbanas e rurais.

1.11.13.2. Agrega-se a estas diretrizes iniciais as funções de segurança e conforto, como também as funções estruturais a fim de permitir a resistência de cargas cada vez maiores, inclusive levando-se em conta a hierarquização das ruas, isto é, em locais pouco trafegados por veículos pesados, com pouca densidade habitacional, a pavimentação deverá ser avaliada de forma diferente que a pavimentação nos grandes eixos urbanos, cabendo ao projetista adequar o que de melhor atender a cada caso.

1.11.13.3. A escolha do pavimento a ser adotado deverá estar vinculada à alternativa dos materiais existentes em cada região da cidade, satisfazendo as condições de transporte, vida útil satisfatória e, ainda, incremento significativo com o uso da mão-de-obra, todos em consonância com técnicas que proporcionem durabilidade e economia.

1.11.13.4. No memorial será exigido texto contendo:



- Descrição das características do subleito, através do estudo geotécnico / sondagem, com resultados dos ensaios executados com as amostras coletadas;
- Considerações sobre o tráfego local: determinação do número N (número de operação equivalente do eixo padrão durante o período fixado para o projeto) utilizando os coeficientes de equivalência de cargas por eixo preconizadas no Método de dimensionamento de pavimento flexível do extinto DNER - Departamento Nacional de Estradas e Rodagens, atualmente sucedido pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- Projeto e concepção do dimensionamento do pavimento considerando esse dimensionamento por subtrecho de via homogênea;
- Apresentação de desenho da seção transversal tipo, indicando a distribuição das multicamadas do pavimento e os segmentos de trechos contemplados, áreas de botafora e empréstimo;
- Demais desenhos e detalhes que elucidem o projeto quando for necessário.

1.11.13.5. Quando se tratar de redimensionamento de pavimento, apresentar além de documentação anterior, o que se segue:

- Inventário do pavimento.
- Texto contendo memória das etapas de serviços realizados. Resumo dos ensaios efetuados.
- Quadro com resultado dos principais elementos do projeto de restauração. Notas de serviço de reparos locais.

1.11.14. ACESSIBILIDADE URBANA

1.11.14.1. Elaboração de projetos considerando que os princípios de acessibilidade sejam contemplados, visando à eliminação de barreiras arquitetônicas para deficientes físicos baseando na Norma Brasileira NBR-9050-Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências às edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

1.11.15. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

1.11.15.1. Os Projetos de Sinalização Viária deverão obedecer às determinações do Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, e às resoluções do CONTRAN, DNIT e do DEER, devendo conter os seguintes elementos:

- Representação da localização e o tipo dos dispositivos de sinalização ao longo das vias, interseções e acessos em projetos, além de detalhes estruturais de montagem, fixação de postes, placas, sinais e detalhes de sinalização horizontal;
- Representação de toda sinalização horizontal;
- Representação de toda sinalização vertical e semafórica;
- Representação dos desenhos dos elementos de sinalização e planta na escala 1:1000;
- Memória justificativa, especificações dos serviços e os quantitativos gerados;
- Fazer contagem veicular e estudos de mobilidade e tráfego.



1.11.15.2. Na fase do projeto básico não serão necessários os detalhamentos de todos os elementos, devendo, entretanto, serem estimados os quantitativos para implantação.

1.11.16. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS

1.11.16.1. Os serviços de levantamento topográfico planialtimétricos serão elaborados para subsidiar os projetos de engenharia e deverão ser georeferenciados.

1.11.16.2. O estudo topográfico para projeto será executado numa só fase, logo após a definição preliminar dos traçados a serem estudados e poderão ser feitos por:

- Levantamento Planialtimétrico e cadastral de área urbana e suburbana
- Levantamento Planialtimétrico de seções transversais topográfico por processo eletrônico com uso de Estação Total
- Levantamento topográfico e planialtimétrico com uso dos veículos Aéreos Não-Tripulados (VANTs) ou Drones.

1.11.16.3. Os eixos das linhas de estudo serão estaqueados e piquetados a cada 10m (dez metros) nos dois sentidos. As curvas de nível serão representadas a cada 1m (um metro).

1.11.16.4. Os serviços topográficos deverão abranger levantamento, nivelamento e seccionamento ao longo das vias projetadas ou em áreas indicadas;

1.11.16.5. Todas as cotas altimétricas dos projetos terão como Referencial de Nível (RN) os marcos do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

1.11.16.6. Em casos específicos definidos pela PMPA deverão estar indicadas na caderneta de campo e nas plantas as cotas de cheia máxima dos recursos hídricos existentes.

1.11.16.7. Todos os elementos geográficos do terreno serão representados, tais como: curso d'água, edificações, árvores, cacimbas, poços, linhas de transmissão, rede de água, esgoto, rede de telefonia, cercas ou outros elementos de interesse do projetista.

1.11.16.8. Deverá ser apresentada de localização da área levantada, contendo os acessos (ruas e avenidas com denominações oficiais ou caminhos a serem abertos), norte verdadeiro e norte magnético. Serão representados o Norte e o nome correto de todas as ruas, inclusive as transversais.

1.11.16.9. O levantamento topográfico deverá conter, obrigatoriamente, os pontos notáveis ao longo dos trechos necessários para a elaboração dos projetos executivos, tais como soleiras de portões, de casas, postes, depressões e elevações, estruturas ou dispositivos de drenagem existentes, vegetação de porte e leitos de riachos, cercas, muros, meio-fio, pavimento existente, nome do proprietário e número dos imóveis a serem atingidos, etc.



1.11.17. ESTRUTURAS DE BOMBEAMENTO PARA ESGOTO, ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA

1.11.17.1. Os projetos de estação elevatória de água (EEA) e linha de recalque deverão apresentar uma avaliação e justificativa da necessidade de intervenção em melhoria ou ampliação, considerando: remanejamento de equipamentos e/ou terrenos disponíveis; suprimento de energia elétrica; capacidade do sistema elétrico existente e nível de automação.

1.11.17.2. Deverá conter as plantas de situação, locação e de interligação dos barriletes e canalizações, planta de urbanização da área, todas as plantas, cortes e detalhes necessários ao entendimento da unidade; lista dos principais materiais e equipamentos necessários para subsidiar a relação de materiais e orçamento; quadro de peças contendo especificações e quantidades.

1.11.18. ESTUDOS E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

1.11.18.1. Deverão ser realizados todos os estudos necessários para a obtenção das licenças Prévias, de Instalação e de Operação (EIA - Estudo de Impacto Ambiental; RIMA - Relatório e Impacto Ambiental; PCA - Plano de Controle Ambiental; RCA - Relatório de Controle Ambiental) de acordo com o que for solicitado no projeto.

1.11.18.2. O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) deverá conter:

- Informações gerais;
- Descrição do empreendimento;
- Áreas de influência;
- Diagnóstico ambiental da área de influência;
- Fatores ambientais;
- Qualidade ambiental;
- Impactos ambientais;
- Proposição de medidas mitigadoras;
- Programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos ambientais;
- Detalhamento dos fatores ambientais;
- Meio físico;
- Meio biótico;
- Meio socioeconômico.

1.11.18.3. O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) refletirá as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental (EIA). As informações técnicas devem ser nele expressas em linguagem acessível ao público geral, ilustrado por mapas em escalas adequadas, quadros, gráficos ou outras técnicas de comunicação visual, de modo que de possam entender claramente as possíveis consequências ambientais do projeto e de suas alternativas, comparando as vantagens e desvantagens de cada uma delas. O RIMA deverá conter, basicamente:

- Os objetivos e justificativas do projeto;
- A descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais;



- A síntese dos resultados dos estudos sobre o diagnóstico ambiental da área de influência do projeto;
- A descrição dos impactos ambientais analisados;
- A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência;
- A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras;
- Programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;
- Recomendação quanto à alternativa mais favorável.

1.11.18.4. O Plano de Controle Ambiental (PCA) será apresentado pelo requerente da licença e constituir-se-á de propostas com vistas a prevenir ou corrigir não conformidades legais relativas à poluição, decorrentes da instalação e operação de fontes poluidoras, conforme identificado no Relatório de Controle Ambiental (RCA). O PCA e RCA são documentos distintos e como tal deverão ser apresentados. O PCA deverá conter, basicamente:

- Ruídos;
- Efluentes líquidos;
- Efluentes atmosféricos;
- Resíduos sólidos;
- Procedimentos para situações de emergência na área industrial;
- Sistema de prevenção e combate a incêndios;
- Alterações na rotina de produção;
- Desativação do estabelecimento industrial.

1.11.18.5. O Relatório de Controle Ambiental (RCA) será apresentado pelo requerente da licença e constituir-se-á das informações obtidas a partir de levantamentos e/ou estudos com vistas à identificação das não conformidades legais decorrentes da instalação e funcionamento da fonte de poluição objeto do licenciamento. O conteúdo básico do RCA deverá abordar a descrição do empreendimento a ser licenciado; descrição do processo de produção; caracterização das emissões geradas nos diversos setores do empreendimento, no que concerne a ruídos, efluentes líquidos, efluentes atmosféricos e resíduos sólidos. O RCA deverá conter, basicamente:

- Caracterização do empreendimento;
- Processo industrial;
- Minimização da geração e/ou reaproveitamento de efluentes e resíduos sólidos;
- Caracterização das emissões;
- Caracterização das áreas de entorno do empreendimento.

1.11.20. ESTUDOS GEOTÉCNICOS

1.11.19.1. Os estudos geotécnicos deverão ser desenvolvidos visando à racionalização dos serviços relacionados às investigações geotécnicas de campo e ensaios de laboratório, caso necessário, a partir de uma linha programática prática e objetiva, que resulta em elementos suficientes para a elaboração dos projetos subsequentes.

1.11.19.2. Assim, tais estudos consistirão basicamente de:



- Reconhecimento geotécnico preliminar da área do projeto;
- Investigações geotécnicas de campo (sondagens e ensaios) e realização de ensaios de laboratório em:
 - Cortes e escavações;
 - Fundações dos aterros e canalizações;
 - Fundações das obras-de-arte especiais e obras de contenção;
 - Taludes de corte e aterro;
 - Ocorrências de materiais (jazidas de solos / materiais granulares, pedreiras, areais, e áreas de empréstimo de materiais para terraplanagem)
- Estudos e recomendações para:
 - Estabilidade dos taludes (cortes e aterros) e escavações das canalizações;
 - Fundações dos aterros e canalizações.

1.11.19.3. Quando houver dúvida quanto à capacidade de suporte dos terrenos de fundações, dos aterros e das estruturas de canalização deverão ser realizadas investigações de campo, de tipo e número suficientes e, eventualmente, ensaios “in situ” e ensaios de laboratório, com vistas à caracterização e determinação da espessura das camadas de solos saturados e/ou compressíveis, nível d’água, taxas de trabalho admissíveis, etc. As informações das sondagens / investigações realizadas deverão compor o perfil geotécnico ao longo do eixo do projeto.

1.11.19.4. Deverão ser feitos estudos dos locais das fundações das obras-de-arte especiais e obras de contenção mediante a realização de sondagens, a fim de definir o tipo de fundação a ser adotada.

1.11.19.5. Deverão ser executadas sondagens tipo SPT $\phi 2\frac{1}{2}$ ” e/ou mistas ϕBX (uso de coroa de vidia em solo e de coroa diamantada em rocha e/ou pedregulhos), caso haja necessidade, em número e profundidade suficientes, conforme indicações do plano de sondagem / investigações.

1.11.19.6. Jazidas de Solos / Materiais Granulares, Pedreiras e Areais: As ocorrências deverão ter seus volumes estimados, suficientes para o emprego indicado em projeto, admitindo-se o aproveitamento de estudos já existentes e representativos dos materiais constituintes das ocorrências.

1.11.19.7. Áreas de Empréstimo de Materiais para Terraplanagem: Os estudos de áreas de empréstimos de materiais para terraplanagem deverão ser feitos com base nas indicações / necessidades do projeto de terraplanagem, objetivando:

- Suprimento de eventual déficit de materiais para composição dos aterros (corpo de aterro / acabamento de terraplanagem);
- Eventual utilização como material de substituição nos segmentos em corte, nos segmentos nos quais os materiais ao nível do grade de terraplanagem não ostentem características geotécnicas satisfatórias.



1.11.19.8. As áreas deverão ser pesquisadas e avaliadas, inclusive as utilizadas em obras viárias executadas (ou em execução) pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou por outros órgãos públicos; poderão, ainda, ser indicadas áreas particulares, desde que haja interesse do proprietário em sua exploração / escavação na época da execução da obra, atestado através de “carta de intenção”; os materiais deverão ser caracterizados geotecnicamente e ter seus volumes estimados com segurança.

1.11.19.9. Com base nas alturas dos taludes e situações locais investigadas / observadas, como por exemplo, presença de lençol freático, ocorrência de rocha, etc., e parâmetros de resistência mecânica / cisalhamento dos materiais constituintes dos taludes deverão ser formulados os modelos geotécnicos para as análises de estabilidade dos taludes de escavação (corte) para a implantação das canalizações e dos taludes de corte e aterro em segmentos problemáticos do ponto de vista geológico-geotécnico para a implantação da via.

1.11.19.10. Fundação dos Aterros: com base nos resultados das investigações geotécnicas/ ensaios, deverão ser desenvolvidos estudos com vistas à estabilidade dos maciços sobre solos compressíveis e formuladas alternativas de soluções para os problemas relativos não só à baixa capacidade de carga do solo de fundação para suportar a obra, mas também à compatibilidade de elevados recalques superficiais; as soluções alternativas deverão ter seus custos de implantação estimados.

1.11.19.11. Canalizações: com base nos resultados das investigações geotécnicas/ ensaios, os estudos a serem realizados deverão compreender basicamente a avaliação/ verificação da resposta dos solos de fundação às solicitações das estruturas de canalização e o cálculo de recalques em camada de solo da fundação gerado pela sobrecarga das canalizações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. A Secretaria gerenciadora será a

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- . a) XXXX;
- . b) XXXXXX

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto no 7.892/13, e na Lei no 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do



instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.8. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em



caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.12. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.13. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada, na forma e nos casos descritos no edital e na legislação de regência.

4.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do fornecedor.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. [SÉP]

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato. [SÉP]

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor observará o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado.



CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, na forma e nos casos descritos no edital e na legislação de regência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. O Município de Pouso Alegre/MG se obriga a:

9.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

9.2.2. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

9.2. A **DETENTORA** da ata de registro de preços se obriga a:

9.2.1. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e executar o objeto deste contrato, em total conformidade com as descrições técnicas do edital e seus anexos.

9.2.2. Providenciar, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto e as devidas anotações e registros de responsabilidade técnica junto aos órgãos competentes.

9.2.3. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado, sejam diretas ou indiretas, notadamente, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

9.2.4. Indenizar terceiros e a Administração por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

9.2.4. Fornecer toda a mão-de-obra, (Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

9.2.5. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.



9.2.6. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução do(s) serviço(s), com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

9.2.7. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

9.2.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2.9. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

9.2.10. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

9.2.11. Substituir qualquer material e/ou serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

9.2.12. Efetuar o registro dos serviços no CREA/CAU, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79 e demais dispositivos normativos.

9.2.13. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, **no que couber**, em especial: a) economia no consumo de água e energia; b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; c) racionalização do uso de matérias-primas; d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa; e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade; g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada; h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis; i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas; j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias; n) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído; o) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO



OBJETO

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos na forma constante do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item do Termo de Referência e item do Instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma prevista no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



14.5. As despesas desta ata serão regidas pela seguinte dotação orçamentária.....

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2019.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE**

DETENTORA